



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2021-CPL/MP/PGJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada pelo Ato PGJ n.º 159 e 160/2020 e alterações, torna público que, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º 2020.005370, fará realizar licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007; com a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005; com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

PROCEDIMENTO SEI N.º 2020.005370

Recebimento das propostas: a partir da data de publicação do aviso no DOMPE

Abertura das propostas: às 10 horas do dia 21/05/2021 (horário de Brasília).

Licitação Exclusiva para ME/EPP: () SIM (X) NÃO

Endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

Código UASG: 925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a *contratação de serviços de acesso dedicado à Internet com Proteção Contra Ataques Distribuídos de Negação de Serviço (Anti-DDoS), pelo período de 12 (doze) meses, para instalação na sede do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM),*



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2021-CPL/MP/PGJ

compreendendo serviços de instalação, configuração e ativação dos circuitos, monitoramento dos circuitos e suporte técnico, subdividido em 2 (dois) lotes, conforme especificações técnicas, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes do Termo de Referência 3.2021.DTIC.0620843.2020.005370 e na forma das demais disposições previstas em lei.

2.2. A licitação será realizada em **02 (dois) LOTES (GRUPOS)**, cada Lote/Grupo formado por **3 (três) itens**, totalizando **6 (seis) itens**, conforme tabela abaixo, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, conforme planilha de formação de preços prevista no **Modelo da Proposta**, observada as especificações exigidas:

LOTE A			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
A.1	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET COM DUPLA ABORDAGEM.	UNIDADE	1
A.2	SERVIÇO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET DE 300 MBPS.	MÊS	12
A.3	SERVIÇOS DE ANTI-DDOS PARA ACESSO DE 300 MBPS.	MÊS	12

LOTE B			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
B.1	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET COM DUPLA ABORDAGEM.	UNIDADE	1
B.2	SERVIÇO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET DE 300 MBPS.	MÊS	12
B.3	SERVIÇOS DE ANTI-DDOS PARA ACESSO DE 300 MBPS.	MÊS	12
TOTAIS LOTE B			

2.3. O Lote B não poderá ser arrematado pelo mesmo fornecedor do Lote A.

2.4. Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela CONTRATADA, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2021-CPL/MP/PGJ

tais como: ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

2.5. Os circuitos de comunicação de dados contemplam o fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, operação, operação de campo, manutenção, gerência proativa e suporte de rede, além da garantia do sistema.

2.5. Todo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços pela CONTRATADA, não poderá acarretar ônus adicional à CONTRATANTE, devendo todo o custo de implantação estar agregado ao valor da proposta. Logo, deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como: cabos, modems, conversores, roteadores, e outros correlatos, bem como a infraestrutura para instalação dos equipamentos de transmissão necessária à prestação dos serviços.

2.8. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR LOTE/GRUPO, pelo período da contratação, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.9. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 3.2021.DTIC.0620843.2020.005370**, Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Contrato Administrativo, Anexo II do Edital.

2.10. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.11. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel:

- a. Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA N.º 3.2021.DTIC.0620843.2020.005370;
 - a.1. Anexo I ao TR – Credenciamento para Vistoria;
 - a.2. Anexo II ao TR – Declaração de Vistoria;
 - a.3. Anexo III ao TR – Declaração de Dispensa de Vistoria;
- b. Anexo II – Minuta de Contrato Administrativo;
- c. Anexo III – Modelo de Declarações Complementares;
- d. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços; e
- e. Anexo V – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – PGJ/AM**. Programa 03.122.0001.2001.0001, Fonte 100, Elemento 339040.

4. DO CREDENCIAMENTO



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2021-CPL/MP/PGJ

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI)**, do **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MPOG)**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil**.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave **de identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2021-CPL/MP/PGJ

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar**, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

5.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua **CPL**;

5.6.3. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

5.6.4. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

5.6.5. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão/impedimento de licitar e contratar por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2021-CPL/MP/PGJ

os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

5.6.6. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** ou à **CPL**;

5.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2021-CPL/MP/PGJ

6. DA POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

6.1. As empresas licitantes **PODERÃO** realizar, sob o acompanhamento de servidor especialmente designado, vistoria às unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, em data e horário previamente acordados segundo a conveniência deste Órgão, com o objetivo de conhecer as instalações onde serão executados os serviços e sanar as dúvidas porventura existentes, a fim de subsidiar a elaboração das propostas a serem submetidas ao certame, conforme disposição do **Item 6 do Termo de Referência n.º 3.2021.DTIC.**, anexo I do Edital;

6.1.1. Caso opte por realizar a vistoria, a empresa deverá designar representante devidamente credenciado, preferencialmente, por profissional(is) qualificado(s) e detentor(es) de conhecimento técnico relacionado ao objeto, mediante a apresentação de documento conforme modelo previsto no ANEXO I do TR - CREDENCIAMENTO PARA VISTORIA TÉCNICA.

6.1.1.1. Nos casos em que houver vistoria, os locais envolvidos pelos trabalhos deverão ser cuidadosamente inspecionados pelos licitantes; observando, entre outros aspectos, o grau de dificuldade para a consecução dos serviços e procederão à rigorosa conferência das medidas e de outros aspectos julgados de interesse.

6.1.2. Nesse caso, por ocasião da visita, a empresa deverá apresentar duas cópias da Declaração de Vistoria, já preenchida com os dados da empresa e assinada pelo representante, sendo que uma cópia será assinada por servidor designado pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** desta PGJ-AM, para fins de comprovar que realizou a vistoria e tomou conhecimento do local e condições de execução dos serviços, conforme modelo do ANEXO II do TR – DECLARAÇÃO DE VISTORIA, sendo que tal verificação será de inteira responsabilidade da licitante.

6.1.2.1. Para que as pretensas licitantes possam participar da vistoria, será necessária que a mesma credencie um representante, através da apresentação, no ato da visita, de documento devidamente assinado, indicando o nome de seu colaborador, número da célula de identidade e CPF e delegação de poderes para representá-la na visita. A falta deste documento impossibilitará que o representante e a empresa participem da vistoria.

6.1.3. Caso a empresa **opte por não realizar a vistoria** (previamente à licitação), deverá apresentar, em substituição à declaração de vistoria, **declaração formal** assinada pelo responsável legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos; que assume total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará do fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE, conforme modelo do ANEXO III do TR – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA DISPENSA DE VISTORIA.

6.1.4. Não serão aceitas alegações posteriores advindas de desconhecimento das



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2021-CPL/MP/PGJ

condições prediais, das características do ambiente de operacionalização, da localização dos pontos a serem interligados ou de processos que as ferramentas suportarão, não detectados quando da vistoria;

6.1.5. As visitas deverão ser previamente agendadas, com 5 (cinco) dias de antecedência, pelo telefone (92) 3655-0670 – **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** ou **OUTRO SETOR**, no período de segunda a sexta-feira, das 8 às 14hs, excluídos feriados e pontos facultativos.

6.2. A Declaração de Vistoria ou a Declaração de Dispensa de Vistoria deverá ser apresentada posteriormente, na fase licitatória, junto à proposta ajustada ao lance dado na sessão do Pregão.

6.3. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura CONTRATADA, quando do cumprimento das obrigações.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

7.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto e da inviabilidade e parcelamento do mesmo, somente serão aceitas propostas para o quantitativo total estimado para cada item.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2021-CPL/MP/PGJ

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8.1. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. Marca, no que couber;

8.1.3. Fabricante, no que couber;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas, ressalvado o subitem 8.6 deste Edital.

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.7. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2021-CPL/MP/PGJ

ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

8.8. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste edital.

8.9. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento da Proposta Inicial no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, salvo se a marca for inerente ao próprio fabricante/licitante, o que não se confunde quando da convocação para envio da proposta final e reajustada.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do LOTE/GRUPO** do certame, observando-se o prazo previsto para duração do contrato.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2021-CPL/MP/PGJ

9.9. O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

9.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. O **Critério de Julgamento** adotado será o **menor preço POR LOTE/GRUPO, pelo período da contratação**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2021-CPL/MP/PGJ

identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.28.1. no País;

9.28.2. por empresas brasileiras;

9.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2021-CPL/MP/PGJ

diferentes das previstas neste Edital.

9.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo IV**:

a) Os **preços** deverão ser expressos em **moeda corrente nacional**, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) **Prazo de validade da proposta** de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

e) **Prazo de instalação e ativação:** A CONTRATADA deverá em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho pela CONTRATANTE, finalizar a implantação, ativação e entrega de todos circuitos, sistemas e equipamentos que compõem o serviço de comunicação especificados no



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2021-CPL/MP/PGJ

Termo de Referência, nos termos do subitem 7.1. do TR.

f) Os seguintes **dados da licitante**: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

g) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário** da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

h) **Contato para fins de faturamento**: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

10.3. As **Declarações Complementares**, referentes ao Anexo III do Edital e a **Declaração ou Dispensa de Vistoria**, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

b) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

c) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

d) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

e) Declaração da necessidade da CONTRATADA manter **preposto**, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a CONTRATANTE e o preposto responsável pela execução do contrato;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2021-CPL/MP/PGJ

f) Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) Declaração emitida pela LICITANTE, que o acesso a ser utilizado para a prestação do serviço de “última milha” emprega exclusivamente tecnologia de fibra óptica, interligando desde seu PoP (Point of Presence) na cidade de Manaus até o roteador borda fornecido ao cliente, devendo sua terminação ocorrer diretamente no data center da CONTRATANTE;

h) Declaração que o backbone da CONTRATADA possui pelo menos 2 (duas) saídas nacionais próprias ou contratadas, para seu uso.

h.1.) Para Lote A:

h.1.1.) Declaração que o backbone da CONTRATADA possui em operação, canais dedicados, exclusivos e redundantes interligando-o diretamente a pelo menos 2 (dois) outros backbones Internet com sistemas autônomos (AS- Autonomous System) distintos, sendo 1 (um) deles Internacional e o outro de abrangência nacional, para IPv4 e IPv6.

h.1.2.) Declaração que o backbone da CONTRATADA possui no mínimo uma conexão direta para troca de trânsito com os IXP(s) (do inglês, Internet exchange point) na cidade de São Paulo/SP.

h.2.) Para Lote B:

h.2.1.) Declaração que o backbone da CONTRATADA possui em operação, canais dedicados, exclusivos e redundantes interligando-o diretamente a pelo menos 2 (dois) outros backbones Internet com sistemas autônomos (AS- Autonomous System) distintos de abrangência nacional, para IPv4 e IPv6.

h.2.2.) Declaração que o backbone da CONTRATADA possui no mínimo uma conexão direta para troca de trânsito com os IXP(s) (do inglês, *Internet exchange point*) na cidade de Manaus/AM.

10.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2021-CPL/MP/PGJ

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Anexo IV**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

11.1.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

11.1.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

11.1.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

11.1.5. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe da **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – DTIC**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 11.4. deste Edital:

11.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.2.2. Apresentar preço (global ou unitário) final superior ao preço máximo fixado pela Administração (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecuível.

11.2.2.1. Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, aplicando-se, por analogia, os critérios utilizados para obras e serviços previstos no parágrafo 1º do artigo 48 da Lei n.º 8666/93.

11.2.3. Também será desclassificada a licitante que no **momento do preenchimento da Proposta Inicial no Sistema Comprasnet** identifique sua empresa, salvo se a marca for



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2021-CPL/MP/PGJ

inerente ao próprio fabricante/licitante, o que não se confunde quando da convocação para envio da **proposta final e reajustada**;

11.3. No que couber, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N.º 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação pelo Pregoeiro**.

11.3.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.4. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

11.4.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a **0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades**.

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta**.

11.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta (no que couber).

11.6.2. No que couber, nas situações da compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis contados da solicitação**.

11.6.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2021-CPL/MP/PGJ

facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.6.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.6.2.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade previstos no Termo de Referência.

11.6.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, **a proposta do licitante será recusada.**

11.6.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.6.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.6.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

11.6.2.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2021-CPL/MP/PGJ

11.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer dos prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega/disponibilização, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

11.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.15. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro efetuará consulta “on-line” ao **sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, para comprovar a regularidade do licitante.

11.15.1. Nos casos em que a habilitação exigir documentos que não estejam contemplados no SICAF, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2021-CPL/MP/PGJ

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

12.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

12.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2021-CPL/MP/PGJ

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6. Ressalvado o disposto no **item 6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.7. Relativos à Habilitação Jurídica:

12.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.7.7. Autorização da ANATEL para explorar os serviços objeto deste Termo de Referência na Região em questão, para oferecer serviços de dados através de pontos de presença, compostos de redes e circuitos de telecomunicações.

12.7.9. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2021-CPL/MP/PGJ

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.8.8. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

12.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

12.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

12.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2021-CPL/MP/PGJ

de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

12.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

12.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

12.9.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 12.9.3;

12.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2021-CPL/MP/PGJ

considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 10.9.3. deste instrumento convocatório.

12.10. Relativos à Qualificação Técnica

12.10.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas, conforme 4.1. do Termo de Referência.

12.10.1.1. Para fins de comprovação, entende-se como compatível, o atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou tem prestado, satisfatoriamente, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, o serviço de acesso à internet, tendo fornecido circuitos com largura de banda de pelo menos **50% (cinquenta por cento)** da banda a ser contratada, em face da essencialidade do serviço., nos seguintes moldes:

12.10.1.1.1. Para **Lote A** - Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou tem prestado, satisfatoriamente, pelo período mínimo de 12 (doze) meses o Serviço de Proteção Contra Ataques Distribuídos de Negação de Serviço (Anti-DDoS).

12.10.1.1.2. Para **Lote B** - Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou tem prestado, satisfatoriamente, pelo período mínimo de 12 (doze) meses o Serviço de Proteção Contra Ataques Distribuídos de Negação de Serviço (Anti-DDoS) ou declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, fornecedora de Serviço de Proteção Contra Ataques Distribuídos de Negação de Serviço (Anti-DDoS) que comprove que a licitante possui tal serviço contratado para sua infraestrutura e que tal serviço pode ser expandido ao objeto do Termo de Referência.

12.10.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

12.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

12.10.1.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

12.11. Disposições Gerais da Habilitação:

12.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2021-CPL/MP/PGJ

de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.11.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

12.11.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

12.11.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

12.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

12.11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 10.9.3 deste instrumento convocatório.

12.11.5. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) pregoeiro(a), nos termos do subitem 12.13. do Edital.

12.12. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte**, lhes será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13. **Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, observado o disposto no item 24.7 e subitens**, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2021-CPL/MP/PGJ

Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

12.13.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

12.14. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

12.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.18. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

12.19. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2021-CPL/MP/PGJ

verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

13.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias corridos** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão

13.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Cep.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h. Às 14h. (horário local).

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo**.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

13.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

13.9. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

13.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2021-CPL/MP/PGJ

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Não havendo recurso, de pronto, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor. Existindo recurso, após decisão, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

15.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

15.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 11.6.2, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais, observado o subitem 8.7 deste Edital.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16. DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

16.1. A CONTRATADA deverá em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho pela CONTRATANTE, finalizar a implantação, ativação



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2021-CPL/MP/PGJ

e entrega de todos circuitos, sistemas e equipamentos que compõem o serviço de comunicação especificados neste Termo de Referência.

16.1.1 A CONTRATADA deverá comunicar, formalmente, à FISCALIZAÇÃO, as ocorrências que impossibilitem a instalação e ativação do acesso no prazo estipulado, expondo as razões que a impossibilitaram de cumprir o referido prazo e solicitando nova data para a instalação e ativação do mesmo.

16.1.1.1. Antes de findar o prazo fixado no item anterior, a CONTRATADA poderá formalizar pedido de sua prorrogação, de forma oficial e fundamentada, cujas razões expostas serão examinadas pela CONTRATANTE, que decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas em contrato, observado o disposto no artigo 57, §1º da lei n. 8.666/93.

16.1.2 A CONTRATANTE, por meio dos servidores designados pela fiscalização e pela gestão do contrato, serão responsáveis por analisar e deliberar pela anuência, ou não, do pleito.

16.2 O prazo da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser de **12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato**, prorrogáveis de comum acordo, até o limite estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5. As regras relacionadas ao recebimento, encontra-se disciplinada a partir do item 8 e seguintes do **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 3.2021.DTIC.0620843.2020.005370**, Anexo I deste Edital.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2021-CPL/MP/PGJ

17.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do Contrato, a CONTRATADA **deverá apresentar garantia na forma e condições estabelecidas na Cláusula Décima Quinta da Minuta de Contrato, Anexo II**, parte integrante deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Além das obrigações compreendidas **no item 10 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2021.DTIC.0620843.2020.005370 e demais disposições esparsas, Anexo I** a este Edital, bem como na Minuta do Contrato Administrativo, **Anexo II**, serão também deveres da CONTRATADA:

19.1.1. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

19.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2021-CPL/MP/PGJ

empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o nº do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações desta contratante constituem o **Item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 3.2021.DTIC.0620843.2020.005370**, Anexo I a este Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a **Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato**, anexo deste Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

21.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

21.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link <http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

21.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos produtos, o número da Nota de Empenho e do Contrato Administrativo, conforme o caso;

21.2.3. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2021-CPL/MP/PGJ

parcialmente.

21.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

21.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7.1. **Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora**, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

21.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo que naqueles primeiros momentos não serão motivos para sua desclassificação, todavia, poderá a vir responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes quando convocado posteriormente e deixar de atender no prazo fixado:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo V);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2012, cumulada com aplicação de multa de 30% do valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2021-CPL/MP/PGJ

- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não manter a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima **também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva**, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a **declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes**, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. As sanções serão aplicadas pelo **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

22.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.12. sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

22.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

22.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicadas pelo(a) PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

22.7.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.7.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;

22.7.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.7.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

22.7.5. **Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2021-CPL/MP/PGJ

22.8. Se a CONTRATADA, *sem justa causa*, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, além das multas previstas no Item **12 do Termo de Referência 3.2021.DTIC** e na **Cláusula Vigésima da Minuta de Contrato**, segundo a gravidade da falta, a seguinte multa:

22.8.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta quando, sem justificativa aceita pela Administração, o vencedor não mantiver a proposta (pelo prazo de validade) apresentada na sessão pública;

22.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados**.

22.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

22.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 2.794, de 2003.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2021-CPL/MP/PGJ

22.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

23.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do Contrato Administrativo ou de instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

23.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

23.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

23.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

23.5. A **critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

23.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2021-CPL/MP/PGJ

juízo da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

23.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

23.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**

23.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. Até o dia **17/05/2021, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da petição**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

24.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 17/05/2021, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, no horário de expediente (até às 14 horas (horário local) da data limite fixada), preferencialmente por meio eletrônico via internet ou no endereço indicado no rodapé do Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido**, prorrogáveis desde que



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2021-CPL/MP/PGJ

devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.3.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2021-CPL/MP/PGJ

em ata.

25.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

25.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

25.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

25.7. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, **será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.**

25.7.1. O comprovante poderá ser enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.7.2. **O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

25.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2021-CPL/MP/PGJ

princípios da isonomia e do interesse público.

25.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.13. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

25.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.15. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**

25.16. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

25.17. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

25.18. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

25.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, assim como no caso de divergências entre os lançamentos no Sistema COMPRASNET, prevalecerá o Edital.

25.20. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

25.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na conta-corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2021-CPL/MP/PGJ

na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

25.22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus AM, 05 de maio de 2021.

Edson Frederico Lima Paes Barreto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 159/2020 – DOMPE, Ed. 1924, de 1º.07.2020

Matrícula n.º 001.042-1A



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2021-CPL/MP/PGJ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 3.2021.DTIC.0620843.2020.005370



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2021.DTIC.0620843.2020.005370

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços de acesso dedicado à Internet com proteção contra ataques distribuídos de negação de serviço (Anti-DDoS), por um período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

2.1 É indispensável ao Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM), para consecução dos seus objetivos institucionais, dispor de serviço ininterrupto de acesso à Internet em todas as suas unidades jurisdicionadas, para acesso aos recursos computacionais institucionais, divulgação de seus serviços ao público externo, acesso aos serviços de outros órgãos, entre outros serviços disponíveis através deste meio.

2.2 Potencializado ao extremo pela pandemia de COVID-19, houve acréscimo significativo de demandas na área de tecnologia da informação do MPAM, assim como percebido em todo o mundo. O uso de ferramentas de videoconferência e trabalho colaborativo passaram da categoria de oportunidades de melhoria a serem analisadas para a de itens essenciais para realizar as atividades do dia a dia e para manutenção da produtividade e eficiência.

2.3 O MPAM continua em processo de transição, realizando a virtualização de processos judiciais, extrajudiciais e administrativos, com a contínua implantação dos sistemas SAJMP e MPVIRTUAL, na capital e nas comarcas do interior, respectivamente. O processo virtual, pela sua natureza, consome recursos tecnológicos com grande velocidade, proporcionais a quantidade de usuários e de dados a serem acessados, exigindo expansão regular para atender às novas necessidades.

2.4 Tanto as demandas por comunicação e transformação digital, quanto a virtualização de processos, citados nos itens acima, tornaram a atual conexão do MPAM com a Internet, que conta com 2 (dois) links de 150Mbps balanceados, insuficiente, especialmente quando se leva em consideração a demanda reprimida das unidades que ainda receberão a implantação de sistemas e o início do uso da plataforma de colaboração MS Office 365. Além disto, as ações em andamento para o aumento da capacidade dos links de conectividade das comarcas e a interligação de novas promotorias de justiça de municípios do interior do estado à sede do MPAM, aumentam a exigência por acesso à Internet. Sendo assim, o aumento da capacidade do acesso à Internet é premente.

2.5 Seguindo as melhores técnicas disponíveis, com objetivo de melhorar a gerência do acesso à Internet, bem como aumentar a disponibilidade dos serviços do MPAM que dependem deste acesso, tanto os relacionados às necessidades internas de membros e servidores, bem como os relacionados às necessidades externas da população e de outros órgãos, incluindo a crescente demanda pela presença e transformação digital, tendo o máximo de independência de terceiros, foi realizado processo junto ao Registro.br para que o MPAM se tornasse um Sistema Autônomo (AS, do inglês *Autonomous System*) na infraestrutura da Internet. Este processo foi finalizado com sucesso, demandando a mudança no tipo de acesso a ser contratado.

2.6 Assim como o uso pervasivo de tecnologia cresce continuamente, a quantidade de ataques cibernéticos também acompanha esta tendência, sendo que, em alguns casos, é necessária infraestrutura específica, com poder de processamento altíssimo, para impedir que o ataque seja bem sucedido, como no caso de ataques distribuídos de negação de serviço (DDoS, do inglês *Distributed Denial-of-Service*). Deste modo, é essencial que os serviços de acesso à Internet pretendidos tenham proteção contra este tipo de ataques incluída, uma vez que a infraestrutura necessária para tal é inviável para um órgão público com o MPAM.

2.7 Por fim, o objeto deste Termo, por ser item essencial ao funcionamento do órgão em si, atende ao Planejamento Estratégico Institucional 2017-2027 em diversos dos seus objetivos e iniciativas estratégicos. De forma direta, tem papel crucial em viabilizar o cumprimento dos seguintes objetivos do Planejamento: 2.11 - Ampliar e integrar soluções em tecnologias da informação e comunicação - e 3.02 - Aprimorar a infraestrutura, gestão e governança de tecnologia da informação. Indiretamente, também colabora com os objetivos 1.01 - Sustentabilidade socioambiental; 2.10 - Fortalecer a imagem e a comunicação institucional; 2.13 - Buscar a excelência da gestão administrativa - e 2.14 - Fortalecer o controle interno e a transparência – entre outros.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 O objeto deste Termo compreende a contratação de serviços de acesso dedicado à Internet com Proteção Contra Ataques Distribuídos de Negação de Serviço (Anti-DDoS), pelo período de 12 (doze) meses, para instalação na sede do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM), compreendendo serviços de instalação, configuração e ativação dos circuitos, monitoramento dos circuitos e suporte técnico, subdividido em 2 (dois) lotes, conforme condições e especificações detalhadas neste Termo de Referência.

3.2 A contratação estará dividida em 2 (dois) lotes distintos, organizados conforme tabela a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
A	A.1	Instalação e configuração de link dedicado de acesso à Internet com dupla abordagem	Un	1
	A.2	Serviço de acesso dedicado à Internet de 300 Mbps	Mensal	12
	A.3	Serviços de Anti-DDoS para acesso de 300 Mbps.	Mensal	12
B	B.1	Instalação e configuração de link dedicado de acesso à Internet com dupla abordagem	Un	1
	B.2	Serviço de acesso dedicado à Internet de 300 Mbps	Mensal	12
	B.3	Serviços de Anti-DDoS para acesso de 300 Mbps.	Mensal	12

3.3 O Lote B não poderá ser arrematado pelo mesmo fornecedor do Lote A.

3.4 Cada lote deverá possuir vencedor único para todos os itens, uma vez que os bens e serviços pretendidos em cada lote estão intrinsecamente relacionados. A adjudicação dos itens, dentro do mesmo lote, para empresas diferentes pode resultar na aquisição de soluções incompatíveis, o que

acarretaria prejuízo a CONTRATANTE.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 Para fins de habilitação da proposta quanto à qualificação técnico-operacional, exige-se atestado ou declaração de capacidade técnica em nome da licitante que comprove a efetiva prestação de serviço de acesso dedicado à Internet com Proteção Contra Ataques Distribuídos de Negação de Serviço (Anti-DDoS) semelhante aos pretendidos por esta contratação. Para tanto, a licitante deverá atender aos critérios técnicos abaixo:

4.1.1 Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou tem prestado, satisfatoriamente, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, o serviço de acesso dedicado à Internet, tendo fornecido circuitos com largura de banda de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da banda a ser contratada, em face da essencialidade do serviço.

4.1.2 Para Lote A:

a) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou tem prestado, satisfatoriamente, pelo período mínimo de 12 (doze) meses o Serviço de Proteção Contra Ataques Distribuídos de Negação de Serviço (Anti-DDoS).

b) Declaração que o backbone da CONTRATADA possui em operação, canais dedicados, exclusivos e redundantes interligando-o diretamente a pelo menos 2 (dois) outros backbones Internet com sistemas autônomos (*AS-Autonomous System*) distintos, sendo 1 (um) deles Internacional e o outro de abrangência nacional, para IPv4 e IPv6.

c) Declaração que o backbone da CONTRATADA possui no mínimo uma conexão direta para troca de trânsito com os IXP(s) (do inglês, *Internet exchange point*) na cidade de São Paulo/SP.

4.1.3 Para Lote B:

a) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou tem prestado, satisfatoriamente, pelo período mínimo de 12 (doze) meses o Serviço de Proteção Contra Ataques Distribuídos de Negação de Serviço (Anti-DDoS) ou declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, fornecedora de Serviço de Proteção Contra Ataques Distribuídos de Negação de Serviço (Anti-DDoS) que comprove que a licitante possui tal serviço contratado para sua infraestrutura e que tal serviço pode ser expandido ao objeto deste Termo de Referência.

b) Declaração que o backbone da CONTRATADA possui em operação, canais dedicados, exclusivos e redundantes interligando-o diretamente a pelo menos 2 (dois) outros backbones Internet com sistemas autônomos (*AS-Autonomous System*) distintos de abrangência nacional, para IPv4 e IPv6.

c) Declaração que o backbone da CONTRATADA possui no mínimo uma conexão direta para troca de trânsito com os IXP(s) (do inglês, *Internet exchange point*) na cidade de Manaus/AM.

4.1.4 Autorização da ANATEL para explorar os serviços objeto deste Termo de Referência na Região em questão, para oferecer serviços de dados através de pontos de presença, compostos de redes e circuitos de telecomunicações.

4.1.5 Declaração emitida pela LICITANTE, que o acesso a ser utilizado para a prestação do

serviço de “última milha” emprega exclusivamente tecnologia de fibra óptica, interligando desde seu PoP (*Point of Presence*) na cidade de Manaus até o roteador de borda fornecido ao cliente, devendo sua terminação ocorrer diretamente no data center da CONTRATANTE.

4.1.6 Declaração que o backbone da CONTRATADA possui pelo menos 2 (duas) saídas nacionais próprias ou contratadas, para seu uso.

4.1.7 A CONTRATADA deverá informar quais são os Sistemas Autônomos, comprovando por meio de relatórios de *peering* de sites como <http://asrank.caida.org/>, <http://bgp.he.net/> ou outros que forneçam informações sobre BGP *peering*, e mostrem que seu Backbone de Internet possui os canais diretos aos AS nacionais e internacionais e as rotas alternativas.

4.2 A CONTRATANTE poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela licitante, quando poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) prestado(s).

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 Serviço de acesso dedicado à Internet – Enlaces e Infraestrutura

5.1.1 O serviço de acesso à Internet será efetuado com o emprego de circuito de comunicação de dados fornecido pela CONTRATADA, de uso dedicado e exclusivo, entre a rede do MPAM e a rede mundial de computadores – Internet, ficando a CONTRATADA obrigada a fornecer todo e qualquer componente necessário ao pleno estado de funcionamento do serviço.

5.1.2 Para cada lote, a solução deverá contemplar meios de acessos redundantes, utilizando fibra óptica com encaminhamentos físicos distintos, entre o data center da CONTRATANTE e a estação de distribuição do backbone da rede da CONTRATADA.

5.1.2.1 Os enlaces de fibra óptica redundante devem ser fornecidos por encaminhamentos distintos fim a fim, ou seja, desde a estação de distribuição da CONTRATADA, cada fibra óptica do enlace redundante deve seguir caminhos distintos, por ruas e rotas distintas, chegando até o data center da CONTRATANTE por caminhos distintos. Esta garantia deverá ser analisada pela equipe técnica da CONTRATANTE através de fornecimento de projeto de encaminhamentos fornecido pela LICITANTE.

5.1.2.2 CONTRATADA deverá fornecer o acesso exclusivamente por meio de fibra óptica, interligando seu POP (*Point of Presence*) em Manaus/AM ao roteador de borda disponibilizado ao MPAM, devendo sua terminação ocorrer diretamente no data center da CONTRATANTE.

5.1.2.3 Deverão ser utilizados links de comunicação terrestre confeccionados com fibra óptica, sendo permitida a conversão do meio óptico para UTP, apenas para a compatibilização com as interfaces dos CPEs.

5.1.3 Para cada lote, deverão ser fornecidos, pelo menos, 2 (dois) enlaces de acesso redundantes entre si, em fibra ótica, devendo cada um dos circuitos de comunicação utilizar tecnologia determinística com taxa de transferência que atenda integralmente à velocidade contratada, não sendo aceitável a instalação de vários links com taxas de transferências inferiores ao solicitado para se obter a velocidade contratada.

5.1.4 A CONTRATADA deverá fornecer cada um dos canais com transmissão *full duplex* e taxa simétrica, isto é, a mesma capacidade de transmissão para o tráfego de entrada e de saída, simultaneamente.

5.1.5 Na implantação por dupla abordagem a CONTRATADA proverá equipamento automático

de chaveamento e os enlaces devem operar em modo ativo todo o tempo.

5.1.6 Os enlaces serão instalados no seguinte endereço do MPAM: Edifício-Sede, Avenida Coronel Teixeira, 7.995, bairro Nova Esperança, CEP 69037-473, Manaus/AM.

5.1.7 A CONTRATADA se responsabilizará pela implantação, na unidade da CONTRATANTE, de toda a infraestrutura necessária à configuração dos canais de comunicação. Dentre os itens de infraestrutura a serem fornecidos pela CONTRATADA, caso seja necessário, estão: lançamento de cabos, tubulações e a recomposição de calçada/gramado, quando for necessário.

5.1.8 Os circuitos de comunicação de dados deverão ser entregues e mantidos sem nenhum mecanismo de restrição relacionado ao volume de tráfego.

5.1.9 A CONTRATADA deverá respeitar a confidencialidade, disponibilidade, integridade dos dados trafegados e não poderá, de forma alguma, bloquear, limitar ou filtrar o tráfego de entrada ou de saída dos links contratados, não sendo admitido nenhum tipo de restrição seja por serviço, tipo de arquivo ou protocolo, a exceção dos filtros nos casos de acionamento do Anti-DDOS ou caso exista expressa concordância da CONTRATANTE.

5.1.10 Todo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços pela CONTRATADA, não poderá acarretar ônus adicional à CONTRATANTE, devendo todo o custo de implantação estar agregado ao valor da proposta. Logo, deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como: cabos, modems, conversores, roteadores, e outros correlatos, bem como a infraestrutura para instalação dos equipamentos de transmissão necessária à prestação dos serviços.

5.1.11 A rede de energia elétrica, o sistema de aterramento, condicionamento de ar e segurança física dos equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

5.1.12 A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE usuário/senha de acesso aos equipamentos instalados no data center deste, com privilégios de leitura a toda sua configuração, incluindo roteamento BGP e interfaces LAN e WAN.

5.1.13 Os equipamentos fornecidos deverão ser capazes de atender INTEGRALMENTE aos requisitos de qualidade e velocidade do link de comunicação de dados contratado.

5.2 Serviço de acesso dedicado à Internet – Equipamento de acesso

5.2.1 A CONTRATADA deverá utilizar equipamento roteador de borda, compatível com protocolo BGP, a ser instalado no data center da CONTRATANTE, no qual deverão ser configurados uma vizinhança por meio do protocolo BGPv4 (*Border Gateway Protocol version 4*) com os equipamentos da CONTRATADA, permitindo o trânsito dos prefixos do sistema autônomo (AS – *Autonomous System*) do MPAM.

5.2.2 Os roteadores a serem utilizados pela CONTRATADA, deverão receber tabela de roteamento IP completa (*full-route table*) de todos os endereços IP registrados mundialmente pelas autoridades internacionais: LACNIC, AFRINIC, APNIC, ARIN e RIPE.

5.2.3 Os roteadores a serem disponibilizados pela CONTRATADA para o serviço Internet, deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

5.2.3.1 O equipamento roteador fornecido deverá ser dimensionado para operar com carga máxima de CPU e de memória de 70%, desde que satisfeita a condição de tráfego igual ou inferior à capacidade da porta WAN do roteador, calculada com coleta de, no mínimo, 5 (cinco) minutos. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, a utilização do roteador (CPU ou memória) acima destes limites, este deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.2.3.2 Deverá suportar gerenciamento via SSHv2.

5.2.3.3 Deverá suportar o protocolo SNMP v1, v2 e v3 e RMON, além de suportar as tecnologias SFlow e NetFlow, uma vez que será configurado para ser acessado pelos sistemas de gerência do MPAM, bem como para enviar traps a esses sistemas.

5.2.3.4 Deverá ser fornecido com todos os componentes, módulos e acessórios necessários ao funcionamento do enlace internet.

5.2.3.5 Deverá possuir fonte de alimentação com chaveamento automático de tensão de entrada 110/220 VAC a 60 Hz.

5.2.3.6 Deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários à sua instalação em rack padrão 19 polegadas.

5.2.4 A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE as senhas de acesso, via porta de console e via SSHv2, para cada um dos roteadores instalados, com privilégios somente para operações de leitura (*read only*) e para os comandos “ping”, “routing” e “trace”.

5.3 Serviço de acesso dedicado à Internet – Protocolos e endereçamentos

5.3.1 A CONTRATADA deve prover comunicação de dados IP versão 4 (IPv4) e IP versão 6 (IPv6) nativa, utilizando técnica de pilha-dupla (IPv4 e IPv6 simultaneamente) e com suporte a aplicações IP em conformidade com todos os padrões e recomendações relevantes da IETF (*Internet Engineering Task Force*).

5.3.2 O serviço oferecido pela CONTRATADA deverá suportar o transporte dos protocolos superiores a camada 3 de forma transparente e sem qualquer restrição.

5.3.3 Serão utilizados os endereços IP válidos e o ASN (*Autonomous System Number*) registrado em nome da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas (ASN271047).

5.3.4 A CONTRATADA será responsável pelo endereçamento IPv4/IPV6 necessário à interligação dos seus roteadores, sendo vedado o uso de qualquer faixa de endereços privativos do CONTRATANTE para este fim.

5.3.5 O serviço oferecido pela CONTRATADA deverá possuir suporte ao protocolo de roteamento BGP-4 e suas funcionalidades de acordo com a RFC 4271, para permitir o roteamento de endereços pertencentes ao contratante.

5.3.6 O serviço oferecido pela CONTRATADA deverá divulgar a tabela de *Full Routing* ou tabela parcial com redes dos clientes conectados ou apenas rota *default* sendo a escolha definida a critério do MPAM, para IPv4 e IPv6.

5.3.7 O serviço oferecido pela CONTRATADA deverá possuir suporte a autenticação das sessões de BGP através de MD5 (*Message-Digest Algorithm*), para IPv4 e IPv6.

5.3.8 O roteamento destinado às redes divulgadas pelo MPAM para a CONTRATADA deverá ser realizado pelo circuito contratado não utilizando outro AS como trânsito.

5.3.8.1 O roteamento destinado às redes divulgadas pelo MPAM para a CONTRATADA poderá ser realizado utilizando outro AS como trânsito no caso de indisponibilidade no circuito contratado. Uma vez restabelecida a disponibilidade do circuito contratado a CONTRATADA deverá retornar à realização do roteamento através do circuito contratado não utilizando outro AS como trânsito.

5.3.9 **Para Lote A** - O serviço oferecido pela CONTRATADA deverá possuir suporte a implementação de AS (*Autonomous System*) do MPAM, anunciando as rotas para os backbones nacionais e internacionais, e possuir políticas de roteamento que permitam o trânsito nacional e internacional para o AS do MPAM.

5.3.10 O AS da CONTRATADA deve suportar *communities* originais e estendidas do BGP, de forma a ser possível para o AS da CONTRATANTE transmitir informações avançadas de tráfego e rotas, e que estas informações sejam respeitadas pelos AS que receberem tais informações, devendo a CONTRATANTE ter o direito de customizar *communities* com os AS aos quais estará ligado, de forma que tenha controle do modo em que as informações de roteamento serão tratadas nos AS's vizinhos.

5.3.11 O AS que a CONTRATANTE possuir não poderá ser usado, em nenhuma hipótese, como trânsito para tráfego não diretamente direcionado para a rede da CONTRATANTE.

5.3.12 Deverão ser fornecidas consultas, conforme necessidade da CONTRATANTE, ou acesso via Telnet, SSH ou WEB (http ou https) a um sistema conhecido por "looking-glass" ou outro equivalente, de modo que seja possível consultas de rotas, "as-paths", neighbors BGP, flaps e dampenings, e conectividade (ping e traceroute), possuindo informações internas da rede da CONTRATADA e recursos de filtros por expressões regulares.

5.3.12.1 Caso a CONTRATADA não possua tal sistema, deverá fornecer plano de implantação a ser executado em até 6 (seis) meses para ativação do recurso.

5.4 Infraestrutura mínima da CONTRATADA

5.4.1 Para Lote A:

a) A CONTRATADA deverá possuir em operação, canais dedicados, exclusivos e redundantes interligando-o diretamente a pelo menos 2 (dois) outros backbones Internet com sistemas autônomos (*AS-Autonomous System*) distintos, sendo 1 (um) deles Internacional e 1 (um) de abrangência nacional, para IPv4 e IPv6.

b) A CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) saída internacional que seja via fibra ótica.

c) A CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, conexão direta para troca de trânsito com o Ponto de Troca de Tráfego (PTT/IXP - *Internet exchange point*) na cidade de São Paulo/SP.

5.4.2 Para Lote B:

a) A CONTRATADA deverá possuir em operação, canais dedicados, exclusivos e redundantes interligando-o diretamente a pelo menos 2 (dois) outros backbones Internet com sistemas autônomos (*AS-Autonomous System*) distintos, sendo ambos de abrangência nacional, para IPv4 e IPv6.

b) A CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) saída nacional que seja via fibra ótica.

c) A CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, conexão direta para troca de trânsito com o Ponto de Troca de Tráfego (PTT/IXP - *Internet exchange point*) na cidade de Manaus/AM.

5.4.3 Os canais de comunicação de dados e as portas de acesso ao PoPs (*Points of Presence*) da CONTRATADA deverão ser exclusivos e dedicados, não podendo haver compartilhamento com outros usuários.

5.4.4 A CONTRATADA deve possuir o selo de Normas de Acordo Mútuo para Segurança de Roteamento (MANRS), que consiste em três ações práticas e uma recomendação.

5.4.4.1 Impedir a propagação de informações de roteamento incorretas: garante que seus anúncios sejam seus blocos IP e de seus clientes pela definição de políticas de anúncios BGP e criação de filtros no seu roteador para garantir que suas políticas e de seus clientes estão sendo seguidas.

5.4.4.2 Impedir tráfego com endereços IP de origem falsificados: garante que os endereços IP de origem que saem de sua rede não sejam falsificados aplicando técnicas de "antispoofing".

5.4.4.3 Facilitar a comunicação operacional global e a coordenação entre os operadores de rede: garante que seus contatos estejam atualizados e sejam acessíveis por terceiros com a atualização do registro whois do Registro.br e outras bases de dados como IRR e PeeringDB.

5.4.4.4 Facilitar a validação de informações de roteamento em escala global: o operador de rede documenta publicamente sua política de roteamento, os ASNs e os prefixos que devem ser anunciados a terceiros em bases externas, como o IRR ou o RPKI.

5.4.4.5 Caso a CONTRATADA não possua o selo MANRS, deverá fornecer plano de implantação a ser executado em até 6 (seis) meses para ativação do recurso.

5.5 Serviço adicional de DNS secundário

5.5.1 A CONTRATADA deverá fornecer SERVIÇO DE DNS SECUNDÁRIO ao existente no MPAM, de forma a manter disponível a resolução de endereços IP para os servidores da CONTRATANTE, mesmo em caso de queda do serviço.

5.5.2 O serviço de DNS secundário deverá utilizar a tecnologia DNS-SEC, caso solicitado, para buscas em domínios que utilizam tal tecnologia.

5.5.3 O serviço de DNS secundário será ativado somente se solicitado pelo Gestor do Contrato.

5.5.4 Caso solicitado pelo Gestor de Contrato, o serviço de dns secundário deverá estar operacional em até 7 (sete) dias corridos, contados a partir da solicitação, na qual serão informados os endereços IP dos servidores internos do CONTRATANTE.

5.5.5 O serviço de DNS secundário deverá suportar sincronia automática de zonas, no mínimo a cada 30 minutos, ou conforme solicitação posterior da CONTRATANTE.

5.6 Serviço de Proteção Contra Ataques Distribuídos de Negação de Serviço (Anti-DDoS)

5.6.1 A solução deve implementar mecanismos capazes de DETECTAR ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, automaticamente, tanto para IPv4 quanto IPv6, para no mínimo:

5.6.1.1 Ataques de inundação ou volumétricos, incluindo SYN Flood, UDP Flood, TCP Flood e ICMP Flood.

5.6.1.2 Ataques à pilha TCP, incluindo TCP idle Resets, mau uso das flags TCP e ataques de RST e FIN.

5.6.1.3 Ataques que utilizam fragmentação de pacotes (IP, TCP e UDP).

5.6.1.4 Ataques de botnets.

5.6.2 A solução deve implementar mecanismos capazes de MITIGAR quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, automaticamente, tanto para IPv4 quanto IPv6, para no mínimo:

5.6.2.1 Ataques de inundação ou volumétricos, incluindo SYN Flood, UDP Flood, TCP Flood e ICMP Flood.

5.6.2.2 Ataques à pilha TCP, incluindo TCP idle Resets, mau uso das flags TCP e ataques de RST e FIN.

5.6.2.3 Ataques que utilizam fragmentação de pacotes (IP, TCP e UDP).

5.6.2.4 Ataques de botnets e worms.

5.6.2.5 Ataques que utilizam falsificação de endereços IP de origem (IP spoofing).

5.6.2.6 Ataques à camada de aplicação, incluindo os protocolos HTTP e DNS, para no mínimo HTTP URL Get/Post Flood, SIP Invite Flood, Slowloris e Pyloris, DNS Flood e DNS, NTP e SNMP Reflection/Amplification.

5.6.3 **Para Lote A** - A solução deve implementar mecanismo de mitigação baseado no desvio de tráfego sob suspeita para um Centro de Mitigação na infraestrutura da CONTRATADA.

5.6.4 **Para Lote B** - A solução deve implementar mecanismo de mitigação baseado no desvio de tráfego sob suspeita para um Centro de Mitigação na infraestrutura da CONTRATADA ou para um Centro de Mitigação externo subcontratado por ela para este fim específico.

5.6.5 No Centro de Mitigação o tráfego será inspecionado e tratado de forma que o tráfego malicioso seja bloqueado e o tráfego legítimo seja devolvido para a rede para ser roteado até seu destino final.

5.6.6 A mitigação de ataques deverá ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento na infraestrutura da CONTRATADA, de forma transparente para o MPAM.

5.6.7 A CONTRATADA será responsável pela adequação técnica do mecanismo de mitigação oferecido no lote da qual for vencedora, de modo a conciliar o funcionamento do mesmo ao mecanismo de mitigação oferecido no outro lote.

5.6.8 Em cada caso que exija adequação do serviço oferecido por uma das CONTRATADAS, a CONTRATANTE decidirá por sua livre escolha, qual CONTRATADA (Lote A ou Lote B) deverá executar as configurações e adequação de seu respectivo mecanismo de mitigação de modo a conciliar o funcionamento dos serviços oferecidos.

5.6.9 Deverá ser possível desviar para o Centro de Mitigação somente o tráfego para o(s) IP(s) sob suspeita de ataque.

5.6.10 O sistema implantado na rede da CONTRATADA deverá atuar sobre o tráfego somente em momentos de ataque, estando completamente “off-line” em situações normais.

5.6.11 A solução deve suportar a detecção e mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas para mitigação e contramedidas, sendo estas no mínimo:

5.6.11.1 White lists;

5.6.11.2 Black lists;

5.6.11.3 Limitação de taxa;

5.6.11.4 Técnicas desafio-resposta

5.6.11.5 Descarte de pacotes mal formados;

5.6.11.6 Bloqueio por localização geográfica (país) de endereços IP;

5.6.11.7 Técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS;

5.6.11.8 Lista dinâmica de endereços IP bloqueados. Os endereços IP que não enviarem mais requisições maliciosas deverão ser removidos da lista de IPs bloqueados, após um período de tempo considerado seguro pela CONTRATADA.

5.6.12 **Para Lote A** - Qualquer sistema colocado in-line no site da MPAM, caso a CONTRATADA ofereça, deverá ter obrigatoriamente comunicação com algum Centro de Mitigação implantado na rede da CONTRATADA, de forma a coordenar a limpeza

automaticamente.

5.6.13 Para Lote B - Qualquer sistema colocado in-line no site da MPAM, caso a CONTRATADA ofereça, deverá ter obrigatoriamente comunicação com algum Centro de Mitigação implantado na rede da CONTRATADA ou com um Centro de Mitigação externo subcontratado por ela para este fim específico, de forma a coordenar a limpeza automaticamente.

5.6.14 A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar ataques baseados em modo aprendizagem, através de anomalias estatísticas e desequilíbrio de volume de tráfego, que permite utilização de perfil de tráfego (*baseline*) tanto de longo quanto de curto prazo, para ataques volumétricos.

5.6.15 A solução deverá fornecer proteção para Flash Crowd, ou seja, quando ocorre o crescimento do volume de tráfego legítimo acima do esperado (perfil de tráfego/baseline), a solução deverá ser capaz de diferenciar o tráfego legítimo do malicioso, bloqueando apenas o tráfego proveniente de ataques.

5.6.16 A solução deverá ser capaz de detectar e mitigar os ataques destinados a qualquer endereçamento IP, tanto para IPv4 e IPv6, sob administração do MPAM.

5.6.17 A solução deverá permitir personalização/modificação dos seus parâmetros de funcionamento mediante abertura de chamado técnico.

5.6.18 Nos procedimentos de mitigação de ataques fica proibido o encaminhamento do tráfego para análise e limpeza fora do território brasileiro, exceto se o tráfego de origem for proveniente do exterior, caso em que será permitido o encaminhamento do mesmo para um centro de mitigação fora do território nacional disponibilizado pela CONTRATADA.

5.6.19 Para Lote A - A CONTRATADA deverá possuir ao menos 1 (um) Centro de Mitigação em território nacional com capacidade de detecção e/ou mitigação de ataques e que seja capaz de tratar, sem gargalos, o tráfego de ataques demandado e com capacidade mínima de mitigação de 100 Gbps.

5.6.20 Para Lote B - A CONTRATADA deverá possuir ou subcontratar ao menos 1 (um) Centro de Mitigação com capacidade de detecção e/ou mitigação de ataques e que seja capaz de tratar, sem gargalos, o tráfego de ataques demandado e com capacidade mínima de mitigação de 100 Gbps.

5.6.21 A solução deve possuir a capacidade de criar e analisar a reputação de endereços IP, possuindo base própria de informações, gerada durante a filtragem dos ataques, e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP.

5.6.22 Não será aceito bloqueio de ataques DoS e DDoS por ACLs em roteadores de borda da CONTRATADA, exceto mediante solicitação da CONTRATANTE.

5.6.23 As soluções de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques e devem ser mantidas atualizadas durante toda a vigência do contrato sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE.

5.6.24 Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas ou sature as conexões do AS, devem ser tomadas contramedidas tais como aquelas que permitam o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como Remote Triggered Black Hole.

5.6.25 Todas as ações necessárias para monitoramento, detecção e mitigação, automáticas ou manuais de ataques, são de responsabilidade da CONTRATADA, e deverão ser realizadas por equipe especializada, com opção de atendimento através de telefone específico, portal de

serviço ou correio eletrônico, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.

5.6.26 As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques devem ser mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.

5.6.27 As ocorrências de tais ataques devem ser reportadas mensalmente ao MPAM, indicando a data e hora do início do ataque, data e hora do início de atuação para eliminação ou mitigação do mesmo e data e hora do término do ataque e, se possível, o IP (ou IPs) dos geradores do ataque também devem constar do mesmo relatório.

5.7 Suporte Técnico e Gerenciamento dos Serviços

5.7.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar ao MPAM um número telefônico único, um endereço de email e um portal na internet, para abertura de chamados de suporte técnico e acompanhamento dos níveis de serviços prestados. Entende-se por portal, ferramenta de gerência acessível pela internet, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica e utilizando-se de protocolo HTTPS.

5.7.2 No atendimento por meio de telefone a CONTRATADA fica obrigada a permitir o recebimento de ligações de terminais fixos e móveis.

5.7.3 O portal de acompanhamento dos serviços deverá possuir acesso aos históricos dos registros das ocorrências, registros de solicitações e reclamações enviadas pelo MPAM em relação aos serviços prestados.

5.7.4 Cada chamado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

5.7.4.1 Número do registro/ocorrência - a ser fornecido pela CONTRATADA;

5.7.4.2 Identificação do atendente;

5.7.4.3 Identificação do solicitante;

5.7.4.4 Data e hora de abertura do chamado/início da interrupção;

5.7.4.5 Descrição da ocorrência;

5.7.4.6 Designação do circuito - quando for o caso;

5.7.4.7 Ações corretivas tomadas;

5.7.4.8 Situação – aberto, solucionado, fechado, em atendimento, etc.

5.7.5 O serviço de registro de chamados deverá ser disponibilizado em regime 24x7 (24 horas por dia x 7 dias da semana), de segunda a domingo, incluindo os feriados.

5.7.6 O horário de abertura do chamado demarcará o início da contagem do prazo de solução das ocorrências, independente do retorno da CONTRATADA.

5.7.7 Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de reparo.

5.7.8 Não deverá haver qualquer limitação para o número de técnicos do MPAM autorizados a abrir chamados técnicos.

5.7.9 O portal de acompanhamento dos serviços deverá possibilitar que sejam visualizados e impressos relatórios das informações de desempenho a respeito dos serviços prestados, ou seja, a CONTRATADA deverá fornecer acesso a relatórios e dashboards como forma de acompanhamento do contrato, para uso como ferramenta da fiscalização, para verificar se os serviços estão sendo prestados de acordo com o disposto neste Termo.

5.7.10 O portal de gerenciamento poderá ser constituído de um ou mais softwares de

gerenciamento e deverá prover, além das informações de chamados especificadas anteriormente, as seguintes informações de monitoramento, no mínimo:

5.7.10.1 Disponibilidade diária dos circuitos, em percentual;

5.7.10.2 Consumo de banda dos enlaces (entrada e saída) com os valores médios e de pico dos últimos 30 (trinta) dias, separados por semana e dia;

5.7.10.3 Consumo de banda por classe de serviço com os valores médios e de pico dos últimos 30 (trinta) dias, separados por semana e dia;

5.7.10.4 Latências dos enlaces com valores instantâneos, médios e de pico dos últimos 90 (noventa) dias;

5.7.10.5 Percentuais de ocupação de CPU e memória dos roteadores, instantâneos e médias dos últimos 90 (noventa) dias.

5.7.11 A CONTRATADA deverá disponibilizar portal de monitoramento e gerenciamento para acompanhamento do tráfego, visualização de alertas, dos ataques em curso, do processo de mitigação e emissão de relatórios.

5.7.12 O portal de gerenciamento deverá manter registro dos eventos e alertas de segurança do serviço anti-DDoS, categorizados por severidade e conteúdo, no mínimo, as seguintes informações:

5.7.12.1 Identificação da ocorrência;

5.7.12.2 Data e hora da identificação do ataque;

5.7.12.3 Data e hora de notificação do ataque feita pela CONTRATADA ao MPAM;

5.7.12.4 Se a ocorrência foi mitigada de forma automática ou mediante autorização/solicitação do MPAM;

5.7.12.5 Data e hora da solicitação da mitigação do ataque pelo MPAM (caso não tenha ocorrido de forma automática);

5.7.12.6 Data e hora do início da mitigação do ataque pela CONTRATADA;

5.7.12.7 Informações sobre o tipo do(s) ataque(s);

5.7.12.8 Volume de tráfego bloqueado e não bloqueado;

5.7.12.9 IP(s) de destino(s);

5.7.12.10 Os maiores alvos de ataques;

5.7.12.11 Os maiores ofensores (IP de origem);

5.7.12.12 Os maiores ofensores por geolocalização (país);

5.7.12.13 Percentual das origens do(s) ataque(s) por geolocalização (país).

5.7.13 A ferramenta descrita no parágrafo anterior deverá permitir visualizar todas as configurações e regras aplicadas referentes à:

5.7.13.1 Limiares estabelecidos para mitigação automática;

5.7.13.2 Bloqueios e limitações de taxa.

5.7.14 A CONTRATADA deverá disponibilizar funcionalidade de gerência de redes, acessível por meio de navegador (*browser*) com, no mínimo as seguintes funcionalidades: consultas, visualização e impressão de relatórios mensais e históricos de informações de configuração e desempenho do serviço de acesso à Internet.

5.7.15 Todos os equipamentos destinados ao funcionamento do serviço, alocados em ambiente da CONTRATADA, deverão ser acessíveis a partir de plataformas de gerenciamento SNMP, localizadas na rede interna do MPAM.

5.7.16 Os agentes SNMP instalados nos equipamentos deverão suportar mensagens nas versões v1, v2 e v3, para realização de consultas de objetos da MIB II (RFC 1213) e da host-resources-MIB (RFC 1514).

5.7.17 Após a assinatura do contrato, o MPAM informará à CONTRATADA os endereços IP dos seus sistemas de gerenciamento da rede (NMS) que deverão estar autorizados a realizar consultas SNMP (*get*) nos equipamentos da rede, receber traps SNMP e o nome da comunidade (*community string*) que deverá ser configurado.

5.7.18 Todos os equipamentos destinados ao funcionamento da rede, alocados em ambiente da CONTRATADA, deverão ser capazes de encaminhar mensagens syslog para plataformas de armazenamento de logs, localizadas na rede interna do MPAM.

5.7.19 Após a assinatura do contrato, o MPAM informará à CONTRATADA os endereços IP dos seus sistemas de armazenamento que deverão receber as mensagens syslog.

5.7.20 Deverá ser disponibilizada geração e emissão de relatórios gerenciais que permitam o acompanhamento da qualidade dos serviços, dos níveis de serviço contratados e validação das faturas.

5.7.21 O serviço de gerenciamento deve atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecida neste Termo de Referência, realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos relacionados com indisponibilidade e desempenho no serviço de rede, operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante toda a vigência do contrato.

5.7.22 A indisponibilidade dos dados de gerência (coleta não realizada, dados não acessíveis) poderá ser contabilizada como indisponibilidade do(s) serviço(s) associado(s), passível de desconto, no período em que os dados não forem coletados ou ficarem inacessíveis, caso isto implique em perda de dados de gerenciamento.

5.8 Acordo de Nível de Serviço (SLA)

5.8.1 Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, observados os parâmetros de qualidade mínimos previstos nesse Termo de Referência.

5.8.2 O serviço de acesso à Internet deverá atender aos seguintes indicadores de qualidade:

5.8.2.1 Disponibilidade de 99,4% (noventa e nove vírgula quatro por cento) e, no máximo, 4 (quatro) horas de indisponibilidade mensal.

5.8.2.2 Taxa de perda de pacote máxima de 1% (um por cento).

5.8.2.3 Latência máxima **para Lote A** de até 90 (noventa) ms para região sudeste (SP).

5.8.2.4 Latências máximas **para Lote B:**

5.8.2.4.1 Até 90 (noventa) ms para região sudeste (SP).

5.8.2.4.2 Até 20 (vinte) ms para dentro da cidade de Manaus/AM.

5.8.2.5 Taxa de erro máxima em bits de 1×10^{-6} .

5.8.2.6 Velocidade de transmissão de 300 (trezentos) Mbps em camada 4.

5.8.2.7 Prazo máximo de reparo/restabelecimento do acesso à Internet de 4 (quatro) horas.

5.8.3 Considerando que objeto licitado caracteriza-se como “serviço de acesso à Internet” e não como link de dados, a CONTRATADA deverá garantir a efetividade do serviço de acesso à Internet e não apenas o funcionamento da conexão entre a rede da CONTRATANTE e seu backbone.

5.8.4 A efetividade do serviço de acesso a Internet deverá ser comprovada através de troca de dados entre a rede da CONTRATANTE e um elemento externo ao backbone da CONTRATADA - Internet.

5.8.5 Os indicadores de disponibilidade, perda de pacote, latência e velocidade de transmissão relacionados ao serviço de acesso a Internet serão aferidos pela CONTRATANTE em relação a elementos externos a rede da CONTRATADA, mas diretamente alcançáveis através desta. – Ex: PTT Manaus, PTT São Paulo e qualquer host fora da rede da contratada e previamente acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

5.8.6 As falhas, perdas, limitações e atrasos na infraestrutura interna da rede da CONTRATADA serão considerados como falhas, perdas, limitações e atrasos no serviço de acesso à Internet fornecido pela CONTRATADA.

5.8.7 A disponibilidade do serviço será computada mensalmente e considerará o tempo para solução efetiva de todos os chamados relacionados à indisponibilidade do serviço.

5.8.8 A velocidade de transmissão definida neste Termo de Referência deverá ser considerada como TAXA DE TRANSMISSÃO EFETIVA ÚTIL em camada 4.

5.8.9 A CONTRATADA deverá ajustar as configurações de largura de banda dos enlaces de modo a garantir que a TAXA DE TRANSMISSÃO EFETIVA ÚTIL em camada 4 seja alcançável mesmo considerando todos os overheads de protocolo e tecnologias utilizados para transmissão nas camadas inferiores.

5.8.10 A taxa de perda de pacote será computada através de pacotes ICMP do tipo echo-request e echo-reply ou timestamp-request e timestamp-reply. Será utilizada uma taxa de amostragem superior a 100 (cem) pacotes de até 64 (sessenta e quatro) bytes a cada 10 (dez) minutos. A perda será considerada superior ao indicador de qualidade relacionado apenas quando duas amostragens consecutivas excederem a taxa de perda de pacotes máxima estipulada. Taxas maiores que o limiar estipulado serão entendidas como indisponibilidade do serviço.

5.8.11 A latência será computada através de pacotes ICMP do tipo echo-request e echo-reply ou timestamp-request e timestamp-reply. Será utilizada uma taxa de amostragem superior a 100 (cem) pacotes de até 64 (sessenta e quatro) bytes a cada 10 (dez) minutos. A latência será considerada superior ao indicador de qualidade relacionado apenas quando duas amostragens consecutivas acusarem latência média superior ao indicador de qualidade. Latências médias superiores ao limiar estipulado serão entendidas como indisponibilidade do serviço.

5.8.12 As aferições dos indicadores de latência, perda de pacotes e velocidade de transmissão poderão ser realizadas utilizando a ferramenta SIMET, do NIC.BR, ou equivalentes, e serão executadas sempre que a CONTRATANTE julgar necessário.

5.8.13 O serviço de Proteção Contra Ataques Distribuídos de Negação de Serviço (Anti-DDoS) deverá atender os seguintes indicadores de qualidade.

5.8.13.1 Tempestividade do Serviço Anti-DDoS de 15 (quinze) minutos.

5.8.13.2 Tempo máximo de mitigação do Serviço Anti-DDoS ilimitado.

5.8.13.3 Volume de dados mitigado ilimitado.

5.8.13.4 Latência máxima durante mitigação 150 ms.

5.8.14 A CONTRATADA deverá realizar a detecção de ataques, de forma automática e proativa

para, no mínimo, os ataques listados nesse Termo de Referência, e deverá notificar o MPAM por correio eletrônico, sms ou telefone em até 15 (quinze) minutos a partir do início do ataque, informando o tipo e o(s) alvo(s) do ataque.

5.8.15 Após notificação da suspeita de ataque por parte da CONTRATADA, o MPAM poderá solicitar a mitigação do ataque. A CONTRATADA terá até 15 (quinze) minutos para iniciar a mitigação após solicitação do MPAM.

5.8.16 O MPAM poderá optar pela mitigação automática previamente configurada dos ataques detectados e, neste caso, a detecção e a mitigação deverão ocorrer em até 15 (quinze) minutos a partir do início do ataque.

5.8.17 O MPAM poderá alterar a qualquer momento o modo de mitigação para um determinado tipo e alvo do ataque: mitigação mediante autorização do MPAM ou mitigação automática.

5.8.18 Caso o MPAM identifique a existência de tráfego malicioso, a CONTRATADA deverá realizar a mitigação de ataques em até 15 (quinze) minutos após a solicitação formal do MPAM através dos canais estabelecidos neste Termo de Referência.

5.8.19 O MPAM poderá solicitar a mitigação do tráfego destinado a um IP específico, conjunto de IP's ou range de IP's.

5.8.20 O MPAM poderá solicitar regras de mitigações específicas de acordo com as técnicas listadas nesse Termo de Referência.

5.8.21 Não haverá limitação na quantidade de mitigações de ataques e no volume de tráfego bloqueado durante o período de vigência contratual, seja através de detecção proativa ou reativa.

5.8.22 Caso o MPAM identifique a necessidade de alteração dos limiares de pacotes por segundo (pps) para detecção e mitigação automática, a CONTRATADA terá o prazo de até 1 (uma) hora para realizar as alterações a partir da solicitação formal do MPAM através dos canais estabelecidos neste Termo de Referência.

5.8.23 Caso seja constatado que os indicadores de qualidade não tenham sido cumpridos para o serviço de Proteção Contra Ataques Distribuídos de Negação de Serviço (Anti-DDoS), o tempo de duração do ataque será contabilizado como indisponibilidade do serviço.

5.8.24 Caso seja constatado que o tráfego legítimo tenha sido bloqueado indevidamente por mal funcionamento da solução da CONTRATADA, o tempo de duração do bloqueio indevido será contabilizado como indisponibilidade do serviço.

5.8.25 Quaisquer não conformidades com os parâmetros de qualidade mínimos previstos nesse Termo de Referência, detectadas após a aceitação do serviço, seguirão os mesmos procedimentos e prazos de atendimento dos demais problemas técnicos - abertura de chamado com prazo para solução de 4:00 (quatro) horas, não implicando a abertura do chamado em suspensão da contagem do tempo de indisponibilidade mensal do serviço.

5.8.26 Todas as atividades que exijam a paralisação ou causem comprometimento da qualidade do serviço de comunicação de dados com a Internet não poderão ser executadas no período iniciando 7:00 (sete) horas e finalizando 22:00 (vinte e duas) horas, horário de Manaus, de segunda-feira a sexta-feira.

5.8.27 Não serão consideradas como indisponibilidade de serviço as interrupções programadas para manutenções preventivas, desde que efetuadas no período iniciando 22:00 (vinte duas) e finalizando 07:00 (sete) horas, horário de Manaus, e comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

5.8.28 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela integridade dos dados coletados e

armazenados em seus recursos relativos à gerência.

5.8.29 A CONTRATADA deverá realizar teste de verificação de taxa de erros de bit nos circuitos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, sempre que for identificada elevada incidência de erros e reset de interfaces, ou a pedido da CONTRATANTE.

5.8.30 A CONTRATANTE manterá registro das ocorrências de degradação e indisponibilidade, para fins de apuração paralela dos tempos de indisponibilidade do serviço de comunicação de dados para todos os casos de indisponibilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

5.8.31 Ocorrências que se repitam num período de menos de três horas serão consideradas como problemas intermitentes, os chamados abertos dentro deste período devem ser relacionados aos chamados anteriores e o tempo considerado para efeitos de sanção será o tempo decorrido entre o primeiro chamado aberto e a solução da última notificação de problema.

5.8.32 Pedidos de esclarecimento, dúvidas sobre configurações e utilização dos serviços, ajustes de configuração que não afetem diretamente os indicadores de qualidade relacionados neste Termo de Referência terão prazo de atendimento de 3 (três) dias úteis.

5.8.33 A violação de qualquer um dos níveis de serviço definidos, não será considerada pelo MPAM quando for decorrente de uma das seguintes situações:

5.8.33.1 Falha em algum equipamento de propriedade do MPAM;

5.8.33.2 Falha decorrente de procedimentos operacionais do MPAM;

5.8.33.3 Falha de qualquer equipamento da CONTRATADA que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pelo MPAM;

5.8.33.4 Eventual interrupção programada, quando necessária ao aprimoramento e à implantação de adequações do serviço, desde que previamente negociada entre as partes com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

6. VISTORIA TÉCNICA

6.1 As empresas licitantes PODERÃO realizar, sob o acompanhamento de servidor especialmente designado, vistoria às unidades da CONTRATANTE, em data e horário previamente acordados segundo a conveniência deste Órgão, com o objetivo de conhecer as instalações onde serão executados os serviços e sanar as dúvidas porventura existentes, a fim de subsidiar a elaboração das propostas a serem submetidas ao certame.

6.2 Nos casos em que houver vistoria, os locais envolvidos pelos trabalhos deverão ser cuidadosamente inspecionados pelos licitantes; observando, entre outros aspectos, o grau de dificuldade para a consecução dos serviços e procederão à rigorosa conferência das medidas e de outros aspectos julgados de interesse.

6.3 A vistoria deverá ser realizada, preferencialmente, por profissional(is) qualificado(s) e detentor(es) de conhecimento técnico relacionado ao objeto, devidamente credenciados.

6.4 Para que as pretensas licitantes possam participar da vistoria, será necessária que a mesma credencie um representante, através da apresentação, no ato da visita, de documento devidamente assinado, indicando o nome de seu colaborador, número da cédula de identidade e CPF e delegação de poderes para representá-la na visita. A falta deste documento impossibilitará que o representante e a empresa participem da vistoria.

6.5 Para a realização da vistoria, as empresas interessadas deverão apresentar duas cópias da Declaração de Vistoria, já preenchida com os dados da empresa e assinada pelo representante, sendo

que uma cópia será assinado por servidor designado da DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO da CONTRATANTE, e devolvida para empresa, e a outra será juntada ao processo de contratação, onde a empresa declara ter realizado a vistoria técnica.

6.6 A referida Declaração deverá ser apresentada posteriormente, na fase licitatória, nos termos definidos no edital do certame.

6.7 Caso opte por não realizar a vistoria, a licitante apresentará na fase licitatória, declaração de opção pela dispensa de vistoria.

6.8 Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, quando do cumprimento as obrigações.

6.9 A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

6.10 As visitas deverão ser previamente agendadas, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, pelo telefone (92) 3655-0660 – DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no período de segunda a sexta-feira, das 8 às 14hs, excluídos feriados e pontos facultativos.

6.11 A vistoria será realizada no endereço do Edifício-Sede do MPAM, Avenida Coronel Teixeira, 7.995, bairro Nova Esperança, CEP 69037-473, Manaus/AM

6.12 Todos os custos associados com a visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

7. PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

7.1 A CONTRATADA deverá em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho pela CONTRATANTE, finalizar a implantação, ativação e entrega de todos circuitos, sistemas e equipamentos que compõem o serviço de comunicação especificados neste Termo de Referência.

7.2 Antes de findar o prazo fixado no item anterior, a CONTRATADA poderá formalizar pedido de sua prorrogação, de forma oficial e fundamentada, cujas razões expostas serão examinadas pela CONTRATANTE, que decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas em contrato, observado o disposto no artigo 57, §1º da lei n. 8.666/93.

7.3 O prazo da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá contar da assinatura do contrato, prorrogáveis de comum acordo, até o limite estabelecido na Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

8. RECEBIMENTO

8.1 O recebimento dos serviços será realizado pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

8.2 Para efeito de ACEITE, a contratada deverá comunicar a efetiva disponibilização dos serviços.

8.3 O ACEITE se dará somente após Período de Funcionamento Experimental de até 15 (quinze) dias, que se iniciará após comunicação por escrito por parte da CONTRATADA atestando a efetiva disponibilização dos serviços.

8.4 Durante Período de Funcionamento Experimental a FISCALIZAÇÃO deverá concluir os testes necessários para constatar o funcionamento regular dos serviços disponibilizados.

8.5 Os testes serão realizados conforme procedimento e indicadores especificados no item Acordo de Nível de Serviço (SLA), deste Termo de Referência.

8.6 O serviço de acesso à Internet somente será considerado apto para ACEITE quando:

8.6.1 No mínimo, os indicadores de velocidade de transmissão (TAXA DE TRANSMISSÃO EFETIVA ÚTIL), latência máxima (regional e nacional), taxa de perda de pacotes forem plenamente satisfeitos.

8.6.2 For possível a navegação em portal/serviço publicado pela CONTRATANTE na Internet sobre o serviço disponibilizado, a partir de conexão externa.

8.6.3 For possível a visualização do serviço na gerência de redes disponibilizado pela CONTRATADA.

8.6.4 For possível o registro de chamado de suporte no canal de suporte técnico da CONTRATADA.

8.7 A comprovação da prestação dos serviços de proteção Anti-DDoS será feita por meio de:

8.7.1 Declaração da CONTRATADA de que ativou a funcionalidade exigida.

8.7.2 Acesso ao portal de monitoramento do serviço.

8.8 Somente depois de realizados e aprovados os testes definidos, a CONTRATANTE, por meio da FISCALIZAÇÃO, emitirá o Termo de Aceite, atestando a conformidade dos mesmos com as especificações neste Termo de Referência, liberando o início de faturamento.

8.9 O prazo para instalação do serviço será suspenso no início do Período de Funcionamento Experimental, e, caso necessário, será retomado no dia seguinte a emissão de comunicado por escrito da CONTRATANTE indicando NÃO ACEITE do serviço em virtude de não conformidade com algum dos requisitos presentes nesse termo de referência.

9. PAGAMENTO

9.1 Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar, para fins de liquidação e pagamento, Nota Fiscal ou Fatura relativa aos serviços prestados, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), CNDT e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

9.2 No corpo das notas fiscais, deverá ser especificado o serviço prestado, naquele período ou mês, com a informação da largura de banda disponibilizada, podendo ser detalhados os componentes que o constituem (anti-DDoS, monitoramento e aluguel de equipamentos), bem como o período faturado no formato dia/mês/ano.

9.3 A data de início de cobrança dos serviços deverá observar a data de emissão do Termo de Aceite, sendo que a primeira fatura corresponderá à prestação de serviços desde a data de emissão do Termo de Aceite até o último dia do respectivo mês, de forma pro rata.

9.4 As demais faturas deverão abranger o período do primeiro ao último dia do mês.

9.5 Os valores a serem faturados concernentes aos serviços objeto desta contratação estarão sujeitos a descontos nas situações de descumprimento das metas estabelecidas para os indicadores elencados na especificação do serviço, item Acordo de Nível de Serviço (SLA).

9.6 Os descontos aplicados nas faturas mensais não isentam a CONTRATADA de quaisquer sanções legais ou das sanções dispostas no item SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.7 Acompanhando o faturamento mensal, a CONTRATADA deverá oferecer relatório referente aos períodos e as causas da(s) indisponibilidade(s) ocorridas na prestação dos serviços.

9.8 As notas fiscais deverão consignar, concomitantemente ao período considerado, os descontos proporcionais relativos ao desempenho da CONTRATADA no que diz respeito ao atendimento dos

níveis de serviços especificados no acordo de nível de serviço, e serão acompanhadas das respectivas memórias de cálculo dos descontos lançados.

9.9 À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência.

9.10 Os custos relativos à ativação do serviço serão pagos uma única vez, no primeiro mês seguinte emissão do Termo de Aceite, e subsequente liberação para início de faturamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Termo, observando as prescrições e as recomendações do fabricante/fornecedor, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

10.2 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto desta contratação, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.3 Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

10.4 Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com a CONTRATANTE de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.

10.5 Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela fiscalização.

10.6 Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo de Referência .

10.7 Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

10.8 Acatar as observações feitas pelo Fiscal da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços.

10.9 Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

10.10 A inobservância das especificações constantes deste Termo de Referência implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

10.11 Seguir as orientações da Lei n.º 9.472/97, do Termo de Concessão ou autorização emitido pela ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados.

10.12 Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela CONTRATADA, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área, tais como: ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

10.13 Credenciar junto a CONTRATANTE um representante, denominado preposto, aceito pela

CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

10.14 Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo da CONTRATANTE, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros.

10.15 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10.16 Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.

10.17 A CONTRATADA se responsabilizará por todos os serviços não explícitos nestas especificações, mas necessários à execução dos serviços programados e ao perfeito funcionamento das instalações.

10.18 Respeitar o sistema de segurança do CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas por ele.

10.19 Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

10.20 Acatar que CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

10.21 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

10.21.1 A veiculação de publicidade acerca do CONTRATANTE, salvo prévia e expressa autorização deste;

10.21.2 A subcontratação total para a execução do objeto deste contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência.

11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste Contrato.

11.3 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.

11.4 Designar, e informar à CONTRATADA, fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

11.5 Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regular a entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

11.6 Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.

11.7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência.

11.8 Fazer uso adequado dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, seguindo as instruções

constantes de seus manuais de uso.

11.9 Efetuar o pagamento devido pelos serviços prestados, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Se a CONTRATADA, sem justa causa e/ou sem justificativa apresentada e aceita pela CONTRATANTE, não cumprir as obrigações descritas neste Termo ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

12.1.1 Advertência por escrito - Será aplicada no caso de atraso no cumprimento dos prazos para apresentação de urna solução definitiva para um problema com solução provisória, ainda que mantidos os níveis de serviço acordados com tal solução provisória, bem como, nos casos de atraso no encaminhamento do diagnóstico da ocorrência e comprovação da correção após a solução definitiva do problema e nos casos de repetidos descumprimentos dos acordos de nível de serviço que gerem impacto ao funcionamento do MPAM.

12.1.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela mensal contratada, a ser descontado diretamente na fatura do respectivo mês, para cada hora da ocorrência classificada como indisponibilidade do serviço além do limite estabelecido no item **Acordo de Nível de Serviço (SLA)**.

12.1.3 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela mensal contratada, a ser descontado diretamente na fatura do respectivo mês, para cada ocorrências classificadas como descumprimento de prazo de atendimento estabelecido no item **Acordo de Nível de Serviço (SLA)**.

12.1.4 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global contratado, a cada reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 5 (cinco) vezes na penalidade de advertência, será considerado descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas em lei.

12.1.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, no caso de descumprimento do tempo máximo, conforme **item PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS**, para implantação, ativação e entrega de todos circuitos, sistemas e equipamentos que compõem o serviço contratado, limitado a 10 (dez) dias. O atraso superior a 10 (dez) dias será considerado como descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas em lei.

12.1.6 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, no caso de, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas.

12.1.7 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, nos casos de **INEXECUÇÃO PARCIAL** do objeto contratado.

12.1.8 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, nos casos de **INEXECUÇÃO TOTAL** do objeto contratado.

12.1.9 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA.

13. ELABORAÇÃO

13.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, sendo parte integrante do procedimento interno respectivo.

14. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

14.1 Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/2002 e alterações.

**LUIZ CARLOS
FERRARO RUBIM JÚNIOR**

Agente de apoio - Manutenção/Informática

**CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS
NOGUEIRA**

Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações

15. APROVAÇÃO

Solicitamos aprovação.

TADEU AZEVEDO DE MEDEIROS

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Ferraro Rubim Júnior, Agente de Apoio - Manutenção - Suporte Informática**, em 27/04/2021, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira, Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, em 28/04/2021, às 08:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Azevedo de Medeiros, Diretor(a) de Tecnologia de Informação e Comunicação - DTIC**, em 28/04/2021, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0620843** e o código CRC **CFA0CF79**.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2021-CPL/MP/PGJ

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA N.º 3.2021.DTIC.0620843.2020.005370

CREDENCIAMENTO PARA VISTORIA TÉCNICA ÀS INSTALAÇÕES DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL
DE JUSTIÇA

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade n.º _____, para realizar a vistoria prevista no Item 6 e seus subitens do Edital e Item 6 e seguintes do Termo de Referência n.º 3.2021.DTIC., referente ao procedimento licitatório _____, o qual está habilitado a proceder à vistoria técnica e assinar a Declaração de Vistoria respectivo.

Manaus, AM, de _____ de 2021.

Representante legal
Razão Social e CNPJ da Empresa

Observações:

- i) Emitir o credenciamento em papel timbrado da empresa, identificando o signatário e utilizando o carimbo padronizado da empresa;
- j) Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, quando da execução dos serviços propostos.
- k) A vistoria será realizada em data e horário previamente acordados segundo a conveniência do Órgão.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2021-CPL/MP/PGJ

ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA N.º 3.2021.DTIC.0620843.2020.005370

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA ÀS INSTALAÇÕES DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL
DE JUSTIÇA**

Declaramos, para cumprimento do item do Edital referente ao certame **Pregão Eletrônico n.º 4.010/2021-CPL/MP/PGJ**, que, por meio do representante credenciado, o(a) Sr.(a)....., portador(a) do documento de identidade n.º, acompanhado por servidor especialmente designado pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, tomamos conhecimento *in loco* dos locais, especificações, quantidades e condições de execução do objeto da licitação supracitada, para fins de elaboração de proposta.

Manaus, AM, de de 2021.

Representante credenciado pela empresa licitante
Razão Social e CNPJ da Empresa

Visto da PGJ

Responsável pelo Setor Solicitante
Servidor Designado

Observações:

1. A declaração de vistoria será emitida em papel timbrado da empresa licitante e visado pela PGJ/AM. A verificação referida no item 6.2. do Termo de Referência n.º 3.2021.DTIC. será de inteira responsabilidade das licitantes.
2. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, quando da execução dos serviços propostos.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2021-CPL/MP/PGJ

ANEXO III AO TERMO DE REFERÊNCIA N.º 3.2021.DTIC.0620843.2020.005370

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA DISPENSA DE VISTORIA

LOCAL: _____

Declaramos, sob as penalidades da lei, e em atendimento aos subitens 6.7. e 6.8. do Termo de Referência n.º 3.2021.DTIC., que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto a ser contratado, que assumimos total responsabilidade por esse fato e que não faremos uso deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Manaus, de de 2021.

Representante legal da empresa licitante

Dados da empresa:

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Observação: Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar esta declaração juntamente à Proposta de Preços REAJUSTADA.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2021-CPL/MP/PGJ

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2021-MPAM/PGJ (LOTE A) ATUALIZADA

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, visando à prestação de serviços de acesso à internet.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por _____, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta no Processo n.º 2020.005370, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do _____, resolvem firmar o presente **TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET**, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente ajuste consiste na contratação de serviços de acesso dedicado à Internet com proteção contra ataques distribuídos de negação de serviço (Anti-DDoS), por um período de 12 (doze) meses, conforme as condições e especificações descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2020.DTIC.0457833.2020.005370**, que fazem parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

A prestação de serviços de acesso à internet compreende o seguinte:

1. Serviços de acesso dedicado à Internet com Proteção Contra Ataques Distribuídos de Negação de Serviço (Anti-DDoS), pelo período de 12 (doze) meses, para instalação na sede da **CONTRATANTE**, compreendendo serviços de instalação, configuração e ativação dos circuitos, monitoramento dos circuitos e suporte técnico, conforme condições e especificações detalhadas neste contrato.
2. O serviço deve ser disponibilizado com instalação e configuração mínimas para suportar plenamente

os requisitos descritos nas especificações do objeto, conforme detalhado no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Instalação e configuração de link dedicado de acesso à Internet com dupla abordagem	Un	1
2	Serviço de acesso dedicado à Internet	Mensal	12
3	Serviços de Anti-DDoS para acesso de 300 Mbps	Mensal	12

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço prestado deverá atender às seguintes condições e especificações técnicas:

1. Serviço de acesso dedicado à Internet – Enlaces e Infraestrutura

1.1 O serviço de acesso à Internet será efetuado com o emprego de circuito de comunicação de dados fornecido pela **CONTRATADA**, de uso dedicado e exclusivo, entre a rede da **CONTRATANTE** e a rede mundial de computadores – Internet, ficando a **CONTRATADA** obrigada a fornecer todo e qualquer componente necessário ao pleno estado de funcionamento do serviço.

1.2 Para cada lote, a solução deverá contemplar meios de acessos redundantes, utilizando fibra óptica com encaminhamentos físicos distintos, entre o data center da **CONTRATANTE** e a estação de distribuição do backbone da rede da **CONTRATADA**.

1.2.1 Os enlaces de fibra óptica redundante devem ser fornecidos por encaminhamentos distintos fim a fim, ou seja, desde a estação de distribuição da **CONTRATADA**, cada fibra óptica do enlace redundante deve seguir caminhos distintos, por ruas e rotas distintas, chegando até o data center da **CONTRATANTE** por caminhos distintos. Esta garantia deverá ser analisada pela equipe técnica da **CONTRATANTE** através de fornecimento de projeto de encaminhamentos fornecido pela **LICITANTE**.

1.2.2 **CONTRATADA** deverá fornecer o acesso exclusivamente por meio de fibra óptica, interligando seu POP (*Point of Presence*) em Manaus/AM ao roteador de borda disponibilizado ao MPAM, devendo sua terminação ocorrer diretamente no data center da **CONTRATANTE**.

1.2.3 Deverão ser utilizados links de comunicação terrestre confeccionados com fibra óptica, sendo permitida a conversão do meio óptico para UTP, apenas para a compatibilização com as interfaces dos CPEs.

1.3 Deverão ser fornecidos, pelo menos, 2 (dois) enlaces de acesso redundantes entre si, em fibra ótica, devendo cada um dos circuitos de comunicação utilizar tecnologia determinística com taxa de transferência que atenda integralmente à velocidade contratada, não sendo aceitável a instalação de vários links com taxas de transferências inferiores ao solicitado para se obter a velocidade contratada.

1.4 A **CONTRATADA** deverá fornecer cada um dos canais com transmissão *full duplex* e taxa simétrica, isto é, a mesma capacidade de transmissão para o tráfego de entrada e de saída, simultaneamente.

1.5 Na implantação por dupla abordagem, a **CONTRATADA** proverá equipamento automático de chaveamento e os enlaces devem operar em modo ativo todo o tempo.

1.6 Os enlaces serão instalados no seguinte endereço do MPAM: Edifício-Sede, Avenida Coronel

Teixeira, 7.995, bairro Nova Esperança, CEP 69037-473, Manaus/AM.

1.7 A CONTRATADA se responsabilizará pela implantação, na unidade da CONTRATANTE, de toda a infraestrutura necessária à configuração dos canais de comunicação. Dentre os itens de infraestrutura a serem fornecidos pela CONTRATADA, caso seja necessário, estão: lançamento de cabos, tubulações e a recomposição de calçada/gramado, quando for necessário.

1.8 Os circuitos de comunicação de dados deverão ser entregues e mantidos sem nenhum mecanismo de restrição relacionado ao volume de tráfego.

1.9 A CONTRATADA deverá respeitar a confidencialidade, disponibilidade, integridade dos dados trafegados e não poderá, de forma alguma, bloquear, limitar ou filtrar o tráfego de entrada ou de saída dos links contratados, não sendo admitido nenhum tipo de restrição seja por serviço, tipo de arquivo ou protocolo, a exceção dos filtros nos casos de acionamento do Anti-DDOS ou caso exista expressa concordância da CONTRATANTE.

1.10 Todo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços pela CONTRATADA não poderá acarretar ônus adicional à CONTRATANTE, devendo todo o custo de implantação estar agregado ao valor da proposta. Logo, deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como: cabos, modems, conversores, roteadores, e outros correlatos, bem como a infraestrutura para instalação dos equipamentos de transmissão necessária à prestação dos serviços.

1.11 A rede de energia elétrica, o sistema de aterramento, condicionamento de ar e segurança física dos equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

1.12 A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE usuário/senha de acesso aos equipamentos instalados no data center deste, com privilégios de leitura a toda sua configuração, incluindo roteamento BGP e interfaces LAN e WAN.

1.13 Os equipamentos fornecidos deverão ser capazes de atender INTEGRALMENTE aos requisitos de qualidade e velocidade do link de comunicação de dados contratado.

2. Serviço de acesso dedicado à Internet – Equipamento de acesso

2.1 A CONTRATADA deverá utilizar equipamento roteador de borda, compatível com protocolo BGP, a ser instalado no data center da CONTRATANTE, no qual deverão ser configurados uma vizinhança por meio do protocolo BGPv4 (*Border Gateway Protocol version 4*) com os equipamentos da CONTRATADA, permitindo o trânsito dos prefixos do sistema autônomo (*AS – Autonomous System*) da CONTRATANTE.

2.2 Os roteadores a serem utilizados pela CONTRATADA deverão receber tabela de roteamento IP completa (*full-route table*) de todos os endereços IP registrados mundialmente pelas autoridades internacionais: LACNIC, AFRINIC, APNIC, ARIN e RIPE.

2.3 Os roteadores a serem disponibilizados pela CONTRATADA para o serviço Internet deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

2.3.1 O equipamento roteador fornecido deverá ser dimensionado para operar com carga máxima de CPU e de memória de 70%, desde que satisfeita a condição de tráfego igual ou inferior à capacidade da porta WAN do roteador, calculada com coleta de, no mínimo, 5 (cinco) minutos. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, a utilização do roteador (CPU ou memória) acima destes limites, este deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

2.3.2 Deverá suportar gerenciamento via SSHv2.

2.3.3 Deverá suportar o protocolo SNMP v1, v2 e v3 e RMON, além de suportar as tecnologias SFlow e NetFlow, uma vez que será configurado para ser acessado pelos sistemas de gerência

da **CONTRATANTE**, bem como para enviar traps a esses sistemas.

2.3.4 Deverá ser fornecido com todos os componentes, módulos e acessórios necessários ao funcionamento do enlace internet.

2.3.5 Deverá possuir fonte de alimentação com chaveamento automático de tensão de entrada 110/220 VAC a 60 Hz.

2.3.6 Deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários à sua instalação em rack padrão 19 polegadas.

2.4 A **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE** as senhas de acesso, via porta de console e via SSHv2, para cada um dos roteadores instalados, com privilégios somente para operações de leitura (*read only*) e para os comandos “ping”, “routing” e “trace”.

3. Serviço de acesso dedicado à Internet – Protocolos e endereçamentos

3.1 A **CONTRATADA** deve prover comunicação de dados IP versão 4 (IPv4) e IP versão 6 (IPv6) nativa, utilizando técnica de pilha-dupla (IPv4 e IPv6 simultaneamente) e com suporte a aplicações IP em conformidade com todos os padrões e recomendações relevantes da IETF (*Internet Engineering Task Force*).

3.2 O serviço oferecido pela **CONTRATADA** deverá suportar o transporte dos protocolos superiores a camada 3 de forma transparente e sem qualquer restrição.

3.3 Serão utilizados os endereços IP válidos e o ASN (*Autonomous System Number*) registrado em nome da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas (ASN271047).

3.4 A **CONTRATADA** será responsável pelo endereçamento IPv4/IPV6 necessário à interligação dos seus roteadores, sendo vedado o uso de qualquer faixa de endereços privativos do **CONTRATANTE** para este fim.

3.5 O serviço oferecido pela **CONTRATADA** deverá possuir suporte ao protocolo de roteamento BGP-4 e suas funcionalidades de acordo com a RFC 4271, para permitir o roteamento de endereços pertencentes ao contratante.

3.6 O serviço oferecido pela **CONTRATADA** deverá divulgar a tabela de *Full Routing* ou tabela parcial com redes dos clientes conectados ou apenas rota *default* sendo a escolha definida a critério da **CONTRATANTE**, para IPv4 e IPv6.

3.7 O serviço oferecido pela **CONTRATADA** deverá possuir suporte a autenticação das sessões de BGP através de MD5 (*Message-Digest Algorithm*), para IPv4 e IPv6.

3.8 O roteamento destinado às redes divulgadas pelo **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA** deverá ser realizado pelo circuito contratado não utilizando outro AS como trânsito.

3.9 O roteamento destinado às redes divulgadas pelo **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA** poderá ser realizado utilizando outro AS como trânsito no caso de indisponibilidade no circuito contratado. Uma vez restabelecida a disponibilidade do circuito contratado a **CONTRATADA** deverá retornar à realização do roteamento através do circuito contratado não utilizando outro AS como trânsito.

3.10 O serviço oferecido pela **CONTRATADA** deverá possuir suporte a implementação de AS (*Autonomous System*) do MPAM, anunciando as rotas para os backbones nacionais e internacionais, e possuir políticas de roteamento que permitam o trânsito nacional e internacional para o AS da **CONTRATANTE**.

3.11 O AS da **CONTRATADA** deve suportar *communities* originais e estendidas do BGP, de forma a ser possível para o AS da **CONTRATANTE** transmitir informações avançadas de tráfego e rotas, e que estas

informações sejam respeitadas pelos AS que receberem tais informações, devendo a **CONTRATANTE** ter o direito de customizar *communities* com os AS aos quais estará ligado, de forma que tenha controle do modo em que as informações de roteamento serão tratadas nos AS's vizinhos.

3.12 O AS que a **CONTRATANTE** possuir não poderá ser usado, em nenhuma hipótese, como trânsito para tráfego não diretamente direcionado para a rede da **CONTRATANTE**.

3.13 Deverão ser fornecidas consultas, conforme necessidade da **CONTRATANTE**, ou acesso via Telnet, SSH ou WEB (http ou https) a um sistema conhecido por "looking-glass" ou outro equivalente, de modo que seja possível consultas de rotas, "as-paths", neighbors BGP, flaps e dampenings, e conectividade (ping e traceroute), possuindo informações internas da rede da **CONTRATADA** e recursos de filtros por expressões regulares.

3.13.1 Caso a **CONTRATADA** não possua tal sistema, deverá fornecer plano de implantação a ser executado em até 6 (seis) meses para ativação do recurso.

4. Infraestrutura mínima da **CONTRATADA**

4.1 A **CONTRATADA** deverá possuir, em operação, canais dedicados, exclusivos e redundantes interligando-os diretamente a pelo menos 2 (dois) outros backbones Internet com sistemas autônomos (*AS-Autonomous System*) distintos, sendo 1 (um) deles Internacional e 1 (um) de abrangência nacional, para IPv4 e IPv6.

4.2 A **CONTRATADA** deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) saída nacional que seja via fibra ótica.

4.3 A **CONTRATADA** deverá possuir, no mínimo, conexão direta para troca de trânsito com o Ponto de Troca de Tráfego (PTT/IXP - *Internet exchange point*) na cidade de São Paulo/SP.

4.4 Os canais de comunicação de dados e as portas de acesso ao PoPs (*Points of Presence*) da **CONTRATADA** deverão ser exclusivos e dedicados, não podendo haver compartilhamento com outros usuários.

4.5 A **CONTRATADA** deve possuir o selo de Normas de Acordo Mútuo para Segurança de Roteamento (MANRS), que consiste em três ações práticas e uma recomendação.

4.5.1 Impedir a propagação de informações de roteamento incorretas: garante que seus anúncios sejam seus blocos IP e de seus clientes pela definição de políticas de anúncios BGP e criação de filtros no seu roteador para garantir que suas políticas e de seus clientes estão sendo seguidas.

4.5.2 Impedir tráfego com endereços IP de origem falsificados: garante que os endereços IP de origem que saem de sua rede não sejam falsificados aplicando técnicas de "antispoofing".

4.5.3 Facilitar a comunicação operacional global e a coordenação entre os operadores de rede: garante que seus contatos estejam atualizados e sejam acessíveis por terceiros com a atualização do registro whois do Registro.br e outras bases de dados como IRR e PeeringDB.

4.5.4 Facilitar a validação de informações de roteamento em escala global: o operador de rede documenta publicamente sua política de roteamento, os ASNs e os prefixos que devem ser anunciados a terceiros em bases externas, como o IRR ou o RPKI.

4.5.5 Caso a **CONTRATADA** não possua o selo MANRS, deverá fornecer plano de implantação a ser executado em até 6 (seis) meses para ativação do recurso.

5. Serviço adicional de DNS secundário

5.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer SERVIÇO DE DNS SECUNDÁRIO ao existente

na **CONTRATANTE**, de forma a manter disponível a resolução de endereços IP para os servidores da **CONTRATANTE**, mesmo em caso de queda do serviço.

5.2 O serviço de DNS secundário deverá utilizar a tecnologia DNS-SEC, caso solicitado, para buscas em domínios que utilizam tal tecnologia.

5.3 O serviço de DNS secundário será ativado somente se solicitado pelo Gestor do Contrato.

5.4 Caso solicitado pelo Gestor de Contrato, o serviço de dns secundário deverá estar operacional em até 7 (sete) dias corridos, contados a partir da solicitação, na qual serão informados os endereços IP dos servidores internos do **CONTRATANTE**.

5.5 O serviço de DNS secundário deverá suportar sincronia automática de zonas, no mínimo a cada 30 minutos, ou conforme solicitação posterior da **CONTRATANTE**.

6. Serviço de Proteção Contra Ataques Distribuídos de Negação de Serviço (Anti-DDoS)

6.1 A solução deve implementar mecanismos capazes de DETECTAR ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, automaticamente, tanto para IPv4 quanto IPv6, para no mínimo:

6.1.1 Ataques de inundação ou volumétricos, incluindo SYN Flood, UDP Flood, TCP Flood e ICMP Flood.

6.1.2 Ataques à pilha TCP, incluindo TCP idle Resets, mau uso das flags TCP e ataques de RST e FIN.

6.1.3 Ataques que utilizam fragmentação de pacotes (IP, TCP e UDP).

6.1.4 Ataques de botnets

6.2 A solução deve implementar mecanismos capazes de MITIGAR quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, automaticamente, tanto para IPv4 quanto IPv6, para no mínimo:

6.2.1 Ataques de inundação ou volumétricos, incluindo SYN Flood, UDP Flood, TCP Flood e ICMP Flood.

6.2.2 Ataques à pilha TCP, incluindo TCP idle Resets, mau uso das flags TCP e ataques de RST e FIN.

6.2.3 Ataques que utilizam fragmentação de pacotes (IP, TCP e UDP).

6.2.4 Ataques de botnets e worms.

6.2.5 Ataques que utilizam falsificação de endereços IP de origem (IP spoofing).

6.2.6 Ataques à camada de aplicação, incluindo os protocolos HTTP e DNS, para no mínimo HTTP URL Get/Post Flood, SIP Invite Flood, Slowloris e Pyloris, DNS Flood e DNS, NTP e SNMP Reflection/Amplification.

6.3 A solução deve implementar mecanismo de mitigação baseado no desvio de tráfego sob suspeita para um Centro de Mitigação na infraestrutura da **CONTRATADA**.

6.4 No Centro de Mitigação o tráfego será inspecionado e tratado de forma que o tráfego malicioso seja bloqueado e o tráfego legítimo seja devolvido para a rede para ser roteado até seu destino final.

6.5 A mitigação de ataques deverá ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento na infraestrutura da **CONTRATADA**, de forma transparente para a **CONTRATANTE**.

6.6 A **CONTRATADA** será responsável pela adequação técnica do mecanismo de mitigação oferecido no lote da qual for vencedora, de modo a conciliar o funcionamento do mesmo ao mecanismo de mitigação oferecido no outro lote.

6.7 Deverá ser possível desviar para o Centro de Mitigação somente o tráfego para o(s) IP(s) sob suspeita

de ataque.

6.8 O sistema implantado na rede da **CONTRATADA** deverá atuar sobre o tráfego somente em momentos de ataque, estando completamente “off-line” em situações normais.

6.9 A solução deve suportar a detecção e mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas para mitigação e contramedidas, sendo estas no mínimo:

6.9.1 White lists;

6.9.2 Black lists;

6.9.3 Limitação de taxa;

6.9.4 Técnicas desafio-resposta

6.9.5 Descarte de pacotes mal formados;

6.9.6 Bloqueio por localização geográfica (país) de endereços IP;

6.9.7 Técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS;

6.9.8 Lista dinâmica de endereços IP bloqueados. Os endereços IP que não enviarem mais requisições maliciosas deverão ser removidos da lista de IPs bloqueados, após um período de tempo considerado seguro pela **CONTRATADA**.

6.10 Qualquer sistema colocado in-line no site da **CONTRATANTE**, caso a **CONTRATADA** ofereça, deverá ter obrigatoriamente comunicação com algum Centro de Mitigação implantado na rede da **CONTRATADA**, de forma a coordenar a limpeza automaticamente.

6.11 A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar ataques baseados em modo aprendizagem, através de anomalias estatísticas e desequilíbrio de volume de tráfego, que permite utilização de perfil de tráfego (*baseline*) tanto de longo quanto de curto prazo, para ataques volumétricos.

6.12 A solução deverá fornecer proteção para Flash Crowd, ou seja, quando ocorre o crescimento do volume de tráfego legítimo acima do esperado (perfil de tráfego/baseline), a solução deverá ser capaz de diferenciar o tráfego legítimo do malicioso, bloqueando apenas o tráfego proveniente de ataques.

6.13 A solução deverá ser capaz de detectar e mitigar os ataques destinados a qualquer endereçamento IP, tanto para IPv4 e IPv6, sob administração da **CONTRATANTE**.

6.14 A solução deverá permitir personalização/modificação dos seus parâmetros de funcionamento mediante abertura de chamado técnico.

6.15 Nos procedimentos de mitigação de ataques fica proibido o encaminhamento do tráfego para análise e limpeza fora do território brasileiro, exceto se o tráfego de origem for proveniente do exterior, caso em que será permitido o encaminhamento do mesmo para um centro de mitigação fora do território nacional disponibilizado pela **CONTRATADA**.

6.16 A **CONTRATADA** deverá possuir ao menos 1 (um) Centro de Mitigação em território nacional com capacidade de detecção e/ou mitigação de ataques e que seja capaz de tratar, sem gargalos, o tráfego de ataques demandado e com capacidade mínima de mitigação de 100 Gbps.

6.17 A solução deve possuir a capacidade de criar e analisar a reputação de endereços IP, possuindo base própria de informações, gerada durante a filtragem dos ataques, e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP.

6.18 Não será aceito bloqueio de ataques DoS e DDoS por ACLs em roteadores de borda da **CONTRATADA**, exceto mediante solicitação da **CONTRATANTE**.

6.19 As soluções de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques e devem ser mantidas atualizadas durante toda a vigência do contrato sem qualquer ônus adicional

a **CONTRATANTE**.

6.20 Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas ou sature as conexões do AS, devem ser tomadas contramedidas tais como aquelas que permitam o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como Remote Triggered Black Hole.

6.21 Todas as ações necessárias para monitoramento, detecção e mitigação, automáticas ou manuais de ataques, são de responsabilidade da **CONTRATADA**, e deverão ser realizadas por equipe especializada, com opção de atendimento através de telefone específico, portal de serviço ou correio eletrônico, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.

6.22 As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques devem ser mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.

6.23 As ocorrências de tais ataques devem ser reportadas mensalmente à **CONTRATANTE**, indicando a data e hora do início do ataque, data e hora do início de atuação para eliminação ou mitigação do mesmo e data e hora do término do ataque e, se possível, o IP (ou IPs) dos geradores do ataque também devem constar do mesmo relatório.

7. **Acordo de Nível de Serviço (SLA)**

7.1 Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, observados os parâmetros de qualidade mínimos previstos neste Contrato.

7.2 O serviço de acesso à Internet deverá atender aos seguintes indicadores de qualidade:

7.2.1 Disponibilidade de 99,4% (noventa e nove virgula quatro por cento) e, no máximo, 4 (quatro) horas de indisponibilidade mensal.

7.2.2 Taxa de perda de pacote máxima de 1% (um por cento).

7.2.3 Latência máxima de até 90 (noventa) ms para região sudeste (SP).

7.2.4 Taxa de erro máxima em bits de 1×10^{-6} .

7.2.5 Velocidade de transmissão de 300 (trezentos) Mbps em camada 4.

7.2.6 Prazo máximo de reparo/restabelecimento do acesso à Internet de 4 (quatro) horas.

7.3 Considerando que objeto licitado caracteriza-se como “serviço de acesso à Internet” e não como link de dados, a **CONTRATADA** deverá garantir a efetividade do serviço de acesso à Internet e não apenas o funcionamento da conexão entre a rede da **CONTRATANTE** e seu backbone.

7.4 A efetividade do serviço de acesso a Internet deverá ser comprovada através de troca de dados entre a rede da **CONTRATANTE** e um elemento externo ao backbone da **CONTRATADA** - Internet.

7.5 Os indicadores de disponibilidade, perda de pacote, latência e velocidade de transmissão relacionados ao serviço de acesso a Internet serão aferidos pela **CONTRATANTE** em relação a elementos externos a rede da **CONTRATADA**, mas diretamente alcançáveis através desta. – Ex: PTT Manaus, PTT São Paulo e qualquer host fora da rede da contratada e previamente acordado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

7.6 As falhas, perdas, limitações e atrasos na infraestrutura interna da rede da **CONTRATADA** serão considerados como falhas, perdas, limitações e atrasos no serviço de acesso à Internet fornecido pela **CONTRATADA**.

7.7 A disponibilidade do serviço será computada mensalmente e considerará o tempo para solução efetiva

de todos os chamados relacionados à indisponibilidade do serviço.

7.8 A velocidade de transmissão definida neste Contrato deverá ser considerada como TAXA DE TRANSMISSÃO EFETIVA ÚTIL em camada 4.

7.9 A **CONTRATADA** deverá ajustar as configurações de largura de banda dos enlaces de modo a garantir que a TAXA DE TRANSMISSÃO EFETIVA ÚTIL em camada 4 seja alcançável mesmo considerando todos os overheads de protocolo e tecnologias utilizados para transmissão nas camadas inferiores.

7.10 A taxa de perda de pacote será computada através de pacotes ICMP do tipo echo-request e echo-reply ou timestamp-request e timestamp-reply. Será utilizada uma taxa de amostragem superior a 100 (cem) pacotes de até 64 (sessenta e quatro) bytes a cada 10 (dez) minutos. A perda será considerada superior ao indicador de qualidade relacionado apenas quando duas amostragens consecutivas excederem a taxa de perda de pacotes máxima estipulada. Taxas maiores que o limiar estipulado serão entendidas como indisponibilidade do serviço.

7.11 A latência será computada através de pacotes ICMP do tipo echo-request e echo-reply ou timestamp-request e timestamp-reply. Será utilizada uma taxa de amostragem superior a 100 (cem) pacotes de até 64 (sessenta e quatro) bytes a cada 10 (dez) minutos. A latência será considerada superior ao indicador de qualidade relacionado apenas quando duas amostragens consecutivas acusarem latência média superior ao indicador de qualidade. Latências médias superiores ao limiar estipulado serão entendidas como indisponibilidade do serviço.

7.12 As aferições dos indicadores de latência, perda de pacotes e velocidade de transmissão poderão ser realizadas utilizando a ferramenta SIMET, do NIC.BR, ou equivalentes, e serão executadas sempre que a **CONTRATANTE** julgar necessário.

7.13 O serviço de Proteção Contra Ataques Distribuídos de Negação de Serviço (Anti-DDoS) deverá atender os seguintes indicadores de qualidade:

7.13.1 Tempestividade do Serviço Anti-DDoS de 15 (quinze) minutos.

7.13.2 Tempo máximo de mitigação do Serviço Anti-DDoS ilimitado.

7.13.3 Volume de dados mitigado ilimitado.

7.13.4 Latência máxima durante mitigação 150 ms.

7.14 A **CONTRATADA** deverá realizar a detecção de ataques, de forma automática e proativa para, no mínimo, os ataques listados neste Contrato, e deverá notificar a **CONTRATANTE** por correio eletrônico, sms ou telefone em até 15 (quinze) minutos a partir do início do ataque, informando o tipo e o(s) alvo(s) do ataque.

7.15 Após notificação da suspeita de ataque por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá solicitar a mitigação do ataque. A **CONTRATADA** terá até 15 (quinze) minutos para iniciar a mitigação após solicitação da **CONTRATANTE**.

7.16 A **CONTRATANTE** poderá optar pela mitigação automática previamente configurada dos ataques detectados e, neste caso, a detecção e a mitigação deverão ocorrer em até 15 (quinze) minutos a partir do início do ataque.

7.17 A **CONTRATANTE** poderá alterar a qualquer momento o modo de mitigação para um determinado tipo e alvo do ataque: mitigação mediante autorização da **CONTRATANTE** ou mitigação automática.

7.18 Caso a **CONTRATANTE** identifique a existência de tráfego malicioso, a **CONTRATADA** deverá realizar a mitigação de ataques em até 15 (quinze) minutos após a solicitação formal da **CONTRATANTE** através dos canais estabelecidos neste Contrato.

7.19 A **CONTRATANTE** poderá solicitar a mitigação do tráfego destinado a um IP específico, conjunto de IP's ou range de IP's.

7.20 A **CONTRATANTE** poderá solicitar regras de mitigações específicas de acordo com as técnicas listadas nesse Contrato.

7.21 Não haverá limitação na quantidade de mitigações de ataques e no volume de tráfego bloqueado durante o período de vigência contratual, seja através de detecção proativa ou reativa.

7.22 Caso a **CONTRATANTE** identifique a necessidade de alteração dos limiares de pacotes por segundo (pps) para detecção e mitigação automática, a **CONTRATADA** terá o prazo de até 1 (uma) hora para realizar as alterações a partir da solicitação formal da **CONTRATANTE** através dos canais estabelecidos neste Contrato.

7.23 Caso seja constatado que os indicadores de qualidade não tenham sido cumpridos para o servido de Proteção Contra Ataques Distribuídos de Negação de Serviço (Anti-DDoS), o tempo de duração do ataque será contabilizado como indisponibilidade do serviço.

7.24 Caso seja constatado que o tráfego legítimo tenha sido bloqueado indevidamente por mal funcionamento da solução da **CONTRATADA**, o tempo de duração do bloqueio indevido será contabilizado como indisponibilidade do serviço.

7.25 Quaisquer não conformidades com os parâmetros de qualidade mínimos previstos nesse Contrato, detectadas após a aceitação do serviço, seguirão os mesmos procedimentos e prazos de atendimento dos demais problemas técnicos - abertura de chamado com prazo para solução de 4:00 (quatro) horas, não implicando a abertura do chamado em suspensão da contagem do tempo de indisponibilidade mensal do serviço.

7.26 Todas as atividades que exijam a paralisação ou causem comprometimento da qualidade do serviço de comunicação de dados com a Internet não poderão ser executadas no período iniciando 7:00 (sete) horas e finalizando 22:00 (vinte e duas) horas, horário de Manaus, de segunda-feira a sexta-feira.

7.27 Não serão consideradas como indisponibilidade de serviço as interrupções programadas para manutenções preventivas, desde que efetuadas no período iniciando 22:00 (vinte duas) e finalizando 07:00 (sete) horas, horário de Manaus, e comunicadas à **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

7.28 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pela integridade dos dados coletados e armazenados em seus recursos relativos à gerência.

7.29 A **CONTRATADA** deverá realizar teste de verificação de taxa de erros de bit nos circuitos, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**, sempre que for identificada elevada incidência de erros e reset de interfaces, ou a pedido da **CONTRATANTE**.

7.30 A **CONTRATANTE** manterá registro das ocorrências de degradação e indisponibilidade, para fins de apuração paralela dos tempos de indisponibilidade do serviço de comunicação de dados para todos os casos de indisponibilidade estabelecidos neste Contrato.

7.31 Ocorrências que se repitam num período de menos de três horas serão consideradas como problemas intermitentes, os chamados abertos dentro deste período devem ser relacionados aos chamados anteriores e o tempo considerado para efeitos de sanção será o tempo decorrido entre o primeiro chamado aberto e a solução da última notificação de problema.

7.32 Pedidos de esclarecimento, dúvidas sobre configurações e utilização dos serviços, ajustes de configuração que não afetem diretamente os indicadores de qualidade relacionados neste Contrato terão prazo de atendimento de 3 (três) dias úteis.

7.33 A violação de qualquer um dos níveis de serviço definidos, não será considerada pela **CONTRATANTE** quando for decorrente de uma das seguintes situações:

7.33.1 Falha em algum equipamento de propriedade da **CONTRATANTE**;

7.33.2 Falha decorrente de procedimentos operacionais da **CONTRATANTE**;

7.33.3 Falha de qualquer equipamento da **CONTRATADA** que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela **CONTRATANTE**;

7.33.4 Eventual interrupção programada, quando necessária ao aprimoramento e à implantação de adequações do serviço, desde que previamente negociada entre as partes com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, obedecidos aos termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

1. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2020.DTIC.0457833.2020.005370 e seus anexos, além das obrigações assumidas nos documentos, constantes do Processo n.º 2020.005370;
2. Proposta firmada pela **CONTRATADA** em _____, dirigida à **CONTRATANTE**, contendo o valor global e unitário dos serviços a serem prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA DISPONIBILIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATADA** deverá em, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Nota de Empenho pela **CONTRATANTE**, finalizar a implantação, ativação e entrega de todos os circuitos, sistemas e equipamentos que compõem o serviço de comunicação especificados neste Contrato.

Parágrafo primeiro. Antes de findar o prazo fixado no item anterior, a **CONTRATADA** poderá formalizar pedido de sua prorrogação, de forma oficial e fundamentada, cujas razões expostas serão examinadas pela **CONTRATANTE**, que decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas neste contrato, observado o disposto no artigo 57, §1º da lei n. 8.666/93.

Parágrafo segundo. O prazo da prestação dos serviços objeto deste Contrato deverá contar da sua assinatura, prorrogáveis de comum acordo, até o limite estabelecido na Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo terceiro. O recebimento dos serviços será realizado pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto. O ACEITE se dará somente após Período de Funcionamento Experimental de **até 15 (quinze) dias**, que se iniciará após comunicação por escrito por parte da **CONTRATADA** atestando a efetiva disponibilização dos serviços.

Parágrafo quinto. Durante Período de Funcionamento Experimental, a **FISCALIZAÇÃO** deverá concluir os testes necessários para constatar o funcionamento regular dos serviços disponibilizados.

Parágrafo sexto. Os testes serão realizados conforme procedimento e indicadores especificados no item 7 da Cláusula Terceira (Acordo de Nível de Serviço - SLA), deste Contrato.

Parágrafo sétimo. O serviço de acesso à Internet somente será considerado apto para ACEITE quando:

1. No mínimo, os indicadores de velocidade de transmissão (TAXA DE TRANSMISSÃO EFETIVA ÚTIL), latência máxima (regional e nacional), taxa de perda de pacotes forem plenamente satisfeitos.
2. For possível a navegação em portal/serviço publicado pela **CONTRATANTE** na Internet sobre o serviço disponibilizado, a partir de conexão externa.
3. For possível a visualização do serviço na gerência de redes disponibilizado pela **CONTRATADA**.
4. For possível o registro de chamado de suporte no canal de suporte técnico da **CONTRATADA**.

Parágrafo oitavo. A comprovação da prestação dos serviços de proteção Anti-DDoS será feita por meio

de:

1. Declaração da **CONTRATADA** de que ativou a funcionalidade exigida.
2. Acesso ao portal de monitoramento do serviço.

Parágrafo nono. Somente depois de realizados e aprovados os testes definidos, a **CONTRATANTE**, por meio da **FISCALIZAÇÃO**, emitirá o Termo de Aceite, atestando a conformidade dos mesmos com as especificações neste Contrato, liberando o início de faturamento.

Parágrafo décimo. O prazo para instalação do serviço será suspenso no início do Período de Funcionamento Experimental, e, caso necessário, será retomado no dia seguinte à emissão de comunicado por escrito da **CONTRATANTE** indicando **NÃO ACEITE** do serviço em virtude de não conformidade com algum dos requisitos presentes nesse Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO SUPORTE TÉCNICO E GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar à **CONTRATANTE** um **número telefônico único, um endereço de e-mail e um portal na internet**, para abertura de chamados de suporte técnico e acompanhamento dos níveis de serviços prestados. Entende-se por portal, ferramenta de gerência acessível pela internet, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica e utilizando-se de protocolo HTTPS.

Parágrafo primeiro. No atendimento por meio de telefone a **CONTRATADA** fica obrigada a permitir o recebimento de ligações de terminais fixos e móveis.

Parágrafo segundo. O portal de acompanhamento dos serviços deverá possuir acesso aos históricos dos registros das ocorrências, registros de solicitações e reclamações enviadas pelo **CONTRATANTE** em relação aos serviços prestados.

Parágrafo terceiro. Cada chamado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

1. Número do registro/ocorrência - a ser fornecido pela **CONTRATADA**;
2. Identificação do atendente;
3. Identificação do solicitante;
4. Data e hora de abertura do chamado/início da interrupção;
5. Descrição da ocorrência;
6. Designação do circuito - quando for o caso;
7. Ações corretivas tomadas;
8. Situação – aberto, solucionado, fechado, em atendimento, etc.

Parágrafo quarto. O serviço de registro de chamados deverá ser disponibilizado em regime 24x7 (24 horas por dia x 7 dias da semana), de segunda a domingo, incluindo os feriados.

Parágrafo quinto. O horário de abertura do chamado demarcará o início da contagem do prazo de solução das ocorrências, independente do retorno da **CONTRATADA**.

Parágrafo sexto. Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de reparo e nem para o número de técnicos do **CONTRATANTE** autorizados a abrir chamados técnicos.

Parágrafo sétimo. O portal de acompanhamento dos serviços deverá possibilitar que sejam visualizados e impressos relatórios das informações de desempenho a respeito dos serviços prestados, ou seja,

a **CONTRATADA** deverá fornecer acesso a relatórios e dashboards como forma de acompanhamento do contrato, para uso como ferramenta da fiscalização, para verificar se os serviços estão sendo prestados de acordo com o disposto neste Termo.

Parágrafo oitavo. O portal de gerenciamento poderá ser constituído de um ou mais softwares de gerenciamento e deverá prover, além das informações de chamados especificadas anteriormente, as seguintes informações de monitoramento, no mínimo:

1. Disponibilidade diária dos circuitos, em percentual;
2. Consumo de banda dos enlaces (entrada e saída) com os valores médios e de pico dos últimos 30 (trinta) dias, separados por semana e dia;
3. Consumo de banda por classe de serviço com os valores médios e de pico dos últimos 30 (trinta) dias, separados por semana e dia;
4. Latências dos enlaces com valores instantâneos, médios e de pico dos últimos 90 (noventa) dias;
5. Percentuais de ocupação de CPU e memória dos roteadores, instantâneos e médias dos últimos 90 (noventa) dias.

Parágrafo nono. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar portal de monitoramento e gerenciamento para acompanhamento do tráfego, visualização de alertas, dos ataques em curso, do processo de mitigação e emissão de relatórios.

Parágrafo décimo. O portal de gerenciamento deverá manter registro dos eventos e alertas de segurança do serviço anti-DDoS, categorizados por severidade e contendo, no mínimo, as seguintes informações:

1. Identificação da ocorrência;
2. Data e hora da identificação do ataque;
3. Data e hora de notificação do ataque feita pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**;
4. Se a ocorrência foi mitigada de forma automática ou mediante autorização/solicitação da **CONTRATANTE**;
5. Data e hora da solicitação da mitigação do ataque pela **CONTRATANTE** (caso não tenha ocorrido de forma automática);
6. Data e hora do início da mitigação do ataque pela **CONTRATADA**;
7. Informações sobre o tipo do(s) ataque(s);
8. Volume de tráfego bloqueado e não bloqueado;
9. IP(s) de destino(s);
10. Os maiores alvos de ataques;
11. Os maiores ofensores (IP de origem);
12. Os maiores ofensores por geolocalização (país);
13. Percentual das origens do(s) ataque(s) por geolocalização (país).

Parágrafo décimo primeiro. A ferramenta descrita no parágrafo anterior deverá permitir visualizar todas as configurações e regras aplicadas referentes à:

1. Limiares estabelecidos para mitigação automática;
2. Bloqueios e limitações de taxa.

Parágrafo décimo segundo. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar funcionalidade de gerência de redes, acessível por meio de navegador (*browser*) com, no mínimo as seguintes funcionalidades: consultas, visualização e impressão de relatórios mensais e históricos de informações de configuração e desempenho do serviço de acesso à Internet.

Parágrafo décimo terceiro. Todos os equipamentos destinados ao funcionamento do serviço, alocados em ambiente da **CONTRATADA**, deverão ser acessíveis a partir de plataformas de gerenciamento SNMP, localizadas na rede interna do **CONTRATANTE**.

Parágrafo décimo quarto. Os agentes SNMP instalados nos equipamentos deverão suportar mensagens nas versões v1, v2 e v3, para realização de consultas de objetos da MIB II (RFC 1213) e da host-resources-MIB (RFC 1514).

Parágrafo décimo quinto. Após a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA** os endereços IP dos seus sistemas de gerenciamento da rede (NMS) que deverão estar autorizados a realizar consultas SNMP (*get*) nos equipamentos da rede, receber traps SNMP e o nome da comunidade (*community string*) que deverá ser configurado.

Parágrafo décimo sexto. Todos os equipamentos destinados ao funcionamento da rede, alocados em ambiente da **CONTRATADA**, deverão ser capazes de encaminhar mensagens syslog para plataformas de armazenamento de logs, localizadas na rede interna do **CONTRATANTE**.

Parágrafo décimo sétimo. Após a assinatura do contrato, o **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA** os endereços IP dos seus sistemas de armazenamento que deverão receber as mensagens syslog.

Parágrafo décimo oitavo. Deverá ser disponibilizada geração e emissão de relatórios gerenciais que permitam o acompanhamento da qualidade dos serviços, dos níveis de serviço contratados e validação das faturas.

Parágrafo décimo nono. O serviço de gerenciamento deve atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecida neste Contrato, realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos relacionados com indisponibilidade e desempenho no serviço de rede, operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante toda a vigência do contrato.

Parágrafo vigésimo. A indisponibilidade dos dados de gerência (coleta não realizada, dados não acessíveis) poderá ser contabilizada como indisponibilidade do(s) serviço(s) associado(s), passível de desconto, no período em que os dados não forem coletados ou ficarem inacessíveis, caso isto implique em perda de dados de gerenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado (a) **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993, deste Termo e ainda:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e prestação dos serviços, bem como indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
2. Verificar se os serviços foram prestados de acordo com as exigências deste Termo e seus anexos.
3. Informar, com a antecedência necessária, o término do contrato.
4. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção e

exigindo as medidas reparadoras devidas.

5. Atestar a respectiva nota fiscal/fatura, emitida corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente.
6. Verificar quando da liquidação dos serviços, por meio da emissão da nota fiscal, a documentação de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.
7. Verificar a **manutenção das condições de habilitação** da **CONTRATADA**, exigindo a sua regularização, durante a vigência do contrato.
8. Emitir os termos de recebimento do objeto contratado, conforme disposto no contrato.
9. Acompanhar todos os testes e ensaios necessários ao perfeito funcionamento dos serviços e/ou recomendados pelas normas técnicas pertinentes.
10. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.
11. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato.
12. Informar à Administração Superior, com a antecedência necessária, o término do contrato;
13. Manifestar-se quanto à liberação da garantia;
14. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis.
15. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas.
16. Solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes.
17. Providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

Parágrafo primeiro. A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo segundo. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato.

Parágrafo quarto. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails ou por telefone.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, caberá à **CONTRATADA**:

1. Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Termo, observando as prescrições e as recomendações do fabricante/fornecedor, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

2. Seguir as orientações da Lei n.º 9.472/97, do Termo de Concessão ou autorização emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados.
3. Fornecer equipamentos e enlaces, conforme condições de fabricação, e realizar a manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, de acordo com as normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área, tais como Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e ANATEL.
4. Acatar as observações feitas pelo Fiscal da **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços.
5. Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.
6. Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.
7. Respeitar o sistema de segurança do **CONTRATANTE** e fornecer todas as informações solicitadas por ele.
8. Oferecer serviço de suporte técnico para resolução de problemas técnicos de acesso à *internet*.
9. Credenciar junto a **CONTRATANTE** um representante, denominado preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
10. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo da **CONTRATANTE**, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros.
11. Executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, bem como a solucionar quaisquer intercorrências que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento da prestação dos serviços.
12. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.
13. Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com a **CONTRATANTE** de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.
14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato que não atendam as especificações exigidas, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços, ainda as que venham a tornar-se aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do objeto contratado.
15. Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.
16. Repassar à **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, todos os **descontos e vantagens ofertadas ao mercado**, sempre que forem mais vantajosos do que os serviços contratados.
17. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, e ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no contrato.
18. Responder por perdas e danos em que vier a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, motivada pela sua ação ou omissão, na forma dolosa ou culposa, independente de outras cominações pactuadas neste contrato, ou pela legislação a que estiver sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa,

nos termos e aplicações da lei.

19. Prestar à **CONTRATANTE** esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a prestação de serviços independente de solicitação.
20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
21. Apresentar toda a documentação solicitada neste instrumento, sob pena de não serem efetuados os pagamentos, e de serem aplicadas multas.
22. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
23. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
24. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste contrato, assim como toda e qualquer irregularidade observada em suas avaliações, tão logo sejam detectadas, prestando os esclarecimentos julgados necessários.
25. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste contrato.
26. Entregar as notas fiscais devidamente discriminadas, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748.0001-85**, e acompanhadas das respectivas certidões de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, para com as Fazendas Federal (incluindo regularidade com a seguridade social), Estadual e Municipal e para com a justiça trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período do contrato.
27. Fazer constar nas notas fiscais a descrição dos serviços, o número da nota de empenho e o número do instrumento contratual correspondente.
28. Anexar ao pedido de faturamento mensal, o relatório referente aos períodos e as causas da(s) indisponibilidade(s) ocorridas na prestação dos serviços.
29. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** as alterações que sofrer em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ/MF, dados bancários, endereço, telefones e outros dados que forem importantes, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

Parágrafo primeiro. São expressamente **vedadas** à **CONTRATADA**:

- 1 A veiculação de publicidade acerca do **CONTRATANTE**, salvo prévia e expressa autorização deste;
- 2 A subcontratação total para a execução do objeto deste contrato.

Parágrafo segundo. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A inobservância das presentes especificações técnicas, bem como das cláusulas contratuais, implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito à indenização.

Parágrafo quarto. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contados da notificação à **CONTRATADA** do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, obrigar-se-á:

1. Designar, conforme dispõe o art. 67 e §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, representante(s) da **CONTRATANTE** a ser(em) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços e do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
2. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 8.666/1993, o exato cumprimento das obrigações previstas neste contrato, verificando a conformidade da prestação de serviços.
3. Fazer uso adequado dos equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA**, seguindo as instruções constantes de seus manuais de uso.
4. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste Contrato.
5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
6. Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas instalações, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços.
7. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
8. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este Contrato.
9. Efetuar o pagamento dos serviços, dentro dos critérios estabelecidos neste contrato e anexos, quanto aos serviços devidamente realizados, após o atesto da fatura/nota fiscal pela **FISCALIZAÇÃO**, desde que não haja pendência de ordem contratual ou legal.
10. Exigir o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados.
11. Manter com a **CONTRATADA** relacionamento mútuo de respeito.
12. Descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, a importância necessária à cobertura das despesas dos danos ou prejuízos causados por sua causa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR:

O valor estimativo do presente contrato é de **R\$** _____ (_____), a ser executado da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR
1	Instalação e configuração de link dedicado de acesso à Internet	Un	1	
2	Serviço de acesso dedicado à Internet	Mensal	12	

3	Serviços de Anti-DDoS para acesso de 300 Mbps	Mensal	12	
TOTAL				

Parágrafo primeiro. A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de _____, faz parte deste instrumento como anexo.

Parágrafo segundo. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

A **CONTRATADA** deverá apresentar, mensalmente, documento fiscal, na sede da **CONTRATANTE**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas aos impostos decorrentes do objeto do contrato.

Parágrafo primeiro. No caso de os documentos fiscais serem emitidos e entregues à **CONTRATANTE** em data posterior à indicada na condição acima, será imputado à **CONTRATADA** o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

Parágrafo segundo. No corpo das notas fiscais, deverá ser especificado o serviço prestado, naquele período ou mês, com a informação da largura de banda disponibilizada, podendo ser detalhados os componentes que o constituem (anti-DDoS, monitoramento e aluguel de equipamentos), bem como o período faturado no formato dia/mês/ano.

Parágrafo terceiro. A nota fiscal devidamente atestada pela **FISCALIZAÇÃO** e os documentos exigidos neste contrato e anexos, deverão ser entregues mensalmente e exclusivamente, no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, e será paga mediante depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária.

Parágrafo quarto. A data de início de cobrança dos serviços deverá observar a data de emissão do Termo de Aceite, sendo que a primeira fatura corresponderá à prestação de serviços desde a data de emissão do Termo de Aceite até o último dia do respectivo mês, de forma *pro rata*.

Parágrafo quinto. As demais faturas deverão abranger o período do primeiro ao último dia do mês.

Parágrafo sexto. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços não abrangidos pelo objeto contratual; e b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.

Parágrafo sétimo. Os valores a serem faturados concernentes aos serviços objeto desta contratação estarão sujeitos a descontos nas situações de descumprimento das metas estabelecidas para os indicadores elencados na especificação do serviço, item Acordo de Nível de Serviço (SLA).

Parágrafo oitavo. Os descontos aplicados nas faturas mensais não isentam a **CONTRATADA** de quaisquer sanções legais ou das sanções dispostas no item SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Parágrafo nono. Acompanhando o faturamento mensal, a **CONTRATADA** deverá oferecer relatório referente aos períodos e as causas da(s) indisponibilidade(s) ocorridas na prestação dos serviços.

Parágrafo décimo. As notas fiscais deverão consignar, concomitantemente ao período considerado, os

descontos proporcionais relativos ao desempenho da **CONTRATADA** no que diz respeito ao atendimento dos níveis de serviços especificados no acordo de nível de serviço, e serão acompanhadas das respectivas memórias de cálculo dos descontos lançados.

Parágrafo décimo primeiro. À **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência.

Parágrafo décimo segundo. Os custos relativos à ativação do serviço serão pagos uma única vez, no primeiro mês seguinte emissão do Termo de Aceite, e subsequente liberação para início de faturamento.

Parágrafo décimo terceiro. Havendo erro no documento fiscal, ou circunstância que impeça a sua liquidação, este será devolvido à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo décimo quarto. Qualquer atraso ocorrido na apresentação do documento fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da **CONTRATADA**, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**, não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.

Parágrafo décimo quinto. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo décimo sexto. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a nota fiscal, o qual deverá ser o mesmo do cadastro habilitado na licitação. Assim, caso a licitante deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/fatura com seu CNPJ, deverá apresentar, no certame, a documentação de habilitação da filial.

Parágrafo décimo sétimo. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Parágrafo décimo oitavo. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser apresentada a certidão obtida mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a ser convalidada pela **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo décimo nono. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo vigésimo. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, “d”, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** _____; **Unidade Orçamentária:** _____; **Programa de Trabalho:** _____; **Fonte:** _____; **Natureza da Despesa:** _____, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor de R\$ _____ (_____).

Parágrafo único. No exercício seguinte, o valor de R\$ _____ (_____), relativo ao complemento do contrato, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base no IST (Índice de Serviços de Telecomunicações), homologado pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, órgão regulador do Governo Federal, ou outro que venha substituí-lo, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

Parágrafo primeiro. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

Parágrafo segundo. O reajustamento deverá ser sempre precedido de pesquisa de mercado para verificar se as condições oferecidas pela **CONTRATADA** continuam vantajosas para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. Caberá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do índice do reajuste a ser pleiteado, para fins de análise e decisão da **CONTRATANTE**, cabendo negociação pelas partes em todo o caso.

Parágrafo quarto. Os reajustes serão formalizados por meio de termos aditivos ou de apostilamentos e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo quinto. A periodicidade de reajustamento será anual, devendo a **CONTRATADA** apresentar tal pedido em até 30 (trinta) dias, após a data de aniversário da proposta ou efeitos financeiros do último reajuste. Após essa data, ocorrerá a preclusão do direito ao reajustamento do período correlato.

Parágrafo sexto. A **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar à **CONTRATADA**, durante a vigência deste contrato, a revisão dos preços e dos percentuais de desconto contratados quando o instrumento contratual mostrar-se desvantajoso para a Administração, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste em favor da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo sétimo. Deverá ser garantida pela **CONTRATADA** a vantajosidade do contrato perante a **CONTRATANTE**. Assim, caso as partes não acordem com o valor do reajustamento, a **CONTRATADA** poderá solicitar formalmente a rescisão do instrumento contratual, com antecedência mínima de 4 (quatro) meses, mantendo-se, durante esse período, o valor atual contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias da assinatura deste termo**, de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, que corresponde à importância de **R\$ _____ (_____)**.

Parágrafo primeiro. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes a:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nesta cláusula.

Parágrafo terceiro. Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor da garantia deverá ser depositado na Caixa Econômica Federal em conta específica (conta-caução) com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** deverá fornecer a garantia que abranja todo o período de vigência do contrato, devendo ainda ter validade por mais 3 (três) meses após essa vigência, nos termos da IN n.º 005/2017.

Parágrafo quinto. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o limite de 2% (dois por cento).

Parágrafo sexto. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia e/ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo sétimo. Nas repactuações e/ou nos reajustamentos, a **CONTRATADA** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total contratado.

Parágrafo oitavo. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a **FISCALIZAÇÃO** do contrato deverá comunicar o fato à Administração para que esta oficie a seguradora e/ou fiadora, paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA**, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

Parágrafo nono. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo décimo. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, mediante a emissão de termo circunstanciado pela **FISCALIZAÇÃO**, o qual informe que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- b) após o prazo estabelecido no parágrafo quarto desta cláusula, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

Parágrafo décimo primeiro. Caso necessária a **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista

na legislação que rege a matéria, e neste caso não será extinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por meio de termo aditivo, conforme art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993..

Parágrafo único. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente e terá eficácia legal após a publicação de seu extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Advertência.
2. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e anexos.
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
5. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro. De acordo com o art. 88, da Lei n.º 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens “III” e “IV”, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo segundo. Poderá ser aplicada sanção de **suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Administração**, com base no inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, por até 2 (dois) anos, por culpa ou dolo, no caso de inexecução parcial do objeto.

Parágrafo terceiro. As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

Parágrafo quarto. As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS MULTAS:

Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes Multas de:

- 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela mensal contratada, a ser descontado diretamente na fatura do respectivo mês, para cada hora da ocorrência classificada como indisponibilidade do serviço além do limite estabelecido no item **Acordo de Nível de Serviço (SLA)**.
- 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela mensal contratada, a ser descontado diretamente na fatura do respectivo mês, para cada ocorrências classificadas como descumprimento de prazo de atendimento estabelecido no item **Acordo de Nível de Serviço (SLA)**.
- 2% (dois por cento) sobre o valor global contratado, a cada reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 5 (cinco) vezes na penalidade de advertência, será considerado descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas em lei.
- 2% (dois por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, no caso de descumprimento do tempo máximo, conforme **item PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS**, para implantação, ativação e entrega de todos circuitos, sistemas e equipamentos que compõem o serviço contratado, limitado a 10 (dez) dias. O atraso superior a 10 (dez) dias será considerado como descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas em lei.
- 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, no caso de, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas.
- 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, nos casos de **INEXECUÇÃO PARCIAL** do objeto contratado.
- 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, nos casos de **INEXECUÇÃO TOTAL** do objeto contratado.
- 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, na hipótese de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo segundo. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente **justificado e comprovado** pela **CONTRATADA**, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral. Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral. Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial. O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo quarto. A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

Parágrafo quinto. Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, **CAUCIONAR** ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

Parágrafo sexto. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, a **CONTRATANTE** decida rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a **CONTRATADA**, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei n.º 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos;
3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CESSÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993 e ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

1. Lei n.º 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
2. Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
3. Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
4. Lei n.º 9.472/1997 – Dispõe sobre os serviços de telecomunicações;
5. Resolução e regulamentos da Agência Nacional de Telecomunicações pertinentes aos serviços a serem prestados;
6. Termos de concessão ou autorização emitidos pela ANATEL;
7. Demais regulamentações referentes ao serviço de *internet* e por outras legislações aplicáveis à espécie.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseada na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 03/05/2021, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0628639** e o código CRC **CEDE61CB**.

2020.005370

0628639v6



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2021-MPAM/PGJ (LOTE B) ATUALIZADA

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, visando à prestação de serviços de acesso à internet.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por _____, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta no Processo n.º 2020.005370, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do _____, resolvem firmar o presente **TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET**, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente ajuste consiste na contratação de serviços de acesso dedicado à Internet com proteção contra ataques distribuídos de negação de serviço (Anti-DDoS), por um período de 12 (doze) meses, conforme as condições e especificações descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2020.DTIC.0457833.2020.005370**, que fazem parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

A prestação de serviços de acesso à internet compreende o seguinte:

1. Serviços de acesso dedicado à Internet com Proteção Contra Ataques Distribuídos de Negação de Serviço (Anti-DDoS), pelo período de 12 (doze) meses, para instalação na sede da **CONTRATANTE**, compreendendo serviços de instalação, configuração e ativação dos circuitos, monitoramento dos circuitos e suporte técnico, conforme condições e especificações detalhadas neste contrato.
2. O serviço deve ser disponibilizado com instalação e configuração mínimas para suportar plenamente

os requisitos descritos nas especificações do objeto, conforme detalhado no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Instalação e configuração de link dedicado de acesso à Internet com dupla abordagem	Un	1
2	Serviço de acesso dedicado à Internet	Mensal	12
3	Serviços de Anti-DDoS para acesso de 300 Mbps	Mensal	12

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço prestado deverá atender às seguintes condições e especificações técnicas:

1. Serviço de acesso dedicado à Internet – Enlaces e Infraestrutura

1.1 O serviço de acesso à Internet será efetuado com o emprego de circuito de comunicação de dados fornecido pela **CONTRATADA**, de uso dedicado e exclusivo, entre a rede da **CONTRATANTE** e a rede mundial de computadores – Internet, ficando a **CONTRATADA** obrigada a fornecer todo e qualquer componente necessário ao pleno estado de funcionamento do serviço.

1.2 Para cada lote, a solução deverá contemplar meios de acessos redundantes, utilizando fibra óptica com encaminhamentos físicos distintos, entre o data center da **CONTRATANTE** e a estação de distribuição do backbone da rede da **CONTRATADA**.

1.2.1 Os enlaces de fibra óptica redundante devem ser fornecidos por encaminhamentos distintos fim a fim, ou seja, desde a estação de distribuição da **CONTRATADA**, cada fibra óptica do enlace redundante deve seguir caminhos distintos, por ruas e rotas distintas, chegando até o data center da **CONTRATANTE** por caminhos distintos. Esta garantia deverá ser analisada pela equipe técnica da **CONTRATANTE** através de fornecimento de projeto de encaminhamentos fornecido pela **LICITANTE**.

1.2.2 **CONTRATADA** deverá fornecer o acesso exclusivamente por meio de fibra óptica, interligando seu POP (*Point of Presence*) em Manaus/AM ao roteador de borda disponibilizado ao MPAM, devendo sua terminação ocorrer diretamente no data center da **CONTRATANTE**.

1.2.3 Deverão ser utilizados links de comunicação terrestre confeccionados com fibra óptica, sendo permitida a conversão do meio óptico para UTP, apenas para a compatibilização com as interfaces dos CPEs.

1.3 Deverão ser fornecidos, pelo menos, 2 (dois) enlaces de acesso redundantes entre si, em fibra ótica, devendo cada um dos circuitos de comunicação utilizar tecnologia determinística com taxa de transferência que atenda integralmente à velocidade contratada, não sendo aceitável a instalação de vários links com taxas de transferências inferiores ao solicitado para se obter a velocidade contratada.

1.4 A **CONTRATADA** deverá fornecer cada um dos canais com transmissão *full duplex* e taxa simétrica, isto é, a mesma capacidade de transmissão para o tráfego de entrada e de saída, simultaneamente.

1.5 Na implantação por dupla abordagem, a **CONTRATADA** proverá equipamento automático de chaveamento e os enlaces devem operar em modo ativo todo o tempo.

1.6 Os enlaces serão instalados no seguinte endereço do MPAM: Edifício-Sede, Avenida Coronel

Teixeira, 7.995, bairro Nova Esperança, CEP 69037-473, Manaus/AM.

1.7 A CONTRATADA se responsabilizará pela implantação, na unidade da CONTRATANTE, de toda a infraestrutura necessária à configuração dos canais de comunicação. Dentre os itens de infraestrutura a serem fornecidos pela CONTRATADA, caso seja necessário, estão: lançamento de cabos, tubulações e a recomposição de calçada/gramado, quando for necessário.

1.8 Os circuitos de comunicação de dados deverão ser entregues e mantidos sem nenhum mecanismo de restrição relacionado ao volume de tráfego.

1.9 A CONTRATADA deverá respeitar a confidencialidade, disponibilidade, integridade dos dados trafegados e não poderá, de forma alguma, bloquear, limitar ou filtrar o tráfego de entrada ou de saída dos links contratados, não sendo admitido nenhum tipo de restrição seja por serviço, tipo de arquivo ou protocolo, a exceção dos filtros nos casos de acionamento do Anti-DDOS ou caso exista expressa concordância da CONTRATANTE.

1.10 Todo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços pela CONTRATADA não poderá acarretar ônus adicional à CONTRATANTE, devendo todo o custo de implantação estar agregado ao valor da proposta. Logo, deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como: cabos, modems, conversores, roteadores, e outros correlatos, bem como a infraestrutura para instalação dos equipamentos de transmissão necessária à prestação dos serviços.

1.11 A rede de energia elétrica, o sistema de aterramento, condicionamento de ar e segurança física dos equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

1.12 A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE usuário/senha de acesso aos equipamentos instalados no data center deste, com privilégios de leitura a toda sua configuração, incluindo roteamento BGP e interfaces LAN e WAN.

1.13 Os equipamentos fornecidos deverão ser capazes de atender INTEGRALMENTE aos requisitos de qualidade e velocidade do link de comunicação de dados contratado.

2. Serviço de acesso dedicado à Internet – Equipamento de acesso

2.1 A CONTRATADA deverá utilizar equipamento roteador de borda, compatível com protocolo BGP, a ser instalado no data center da CONTRATANTE, no qual deverão ser configurados uma vizinhança por meio do protocolo BGPv4 (*Border Gateway Protocol version 4*) com os equipamentos da CONTRATADA, permitindo o trânsito dos prefixos do sistema autônomo (*AS – Autonomous System*) da CONTRATANTE.

2.2 Os roteadores a serem utilizados pela CONTRATADA deverão receber tabela de roteamento IP completa (*full-route table*) de todos os endereços IP registrados mundialmente pelas autoridades internacionais: LACNIC, AFRINIC, APNIC, ARIN e RIPE.

2.3 Os roteadores a serem disponibilizados pela CONTRATADA para o serviço Internet deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

2.3.1 O equipamento roteador fornecido deverá ser dimensionado para operar com carga máxima de CPU e de memória de 70%, desde que satisfeita a condição de tráfego igual ou inferior à capacidade da porta WAN do roteador, calculada com coleta de, no mínimo, 5 (cinco) minutos. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, a utilização do roteador (CPU ou memória) acima destes limites, este deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

2.3.2 Deverá suportar gerenciamento via SSHv2.

2.3.3 Deverá suportar o protocolo SNMP v1, v2 e v3 e RMON, além de suportar as tecnologias SFlow e NetFlow, uma vez que será configurado para ser acessado pelos sistemas de gerência

da **CONTRATANTE**, bem como para enviar traps a esses sistemas.

2.3.4 Deverá ser fornecido com todos os componentes, módulos e acessórios necessários ao funcionamento do enlace internet.

2.3.5 Deverá possuir fonte de alimentação com chaveamento automático de tensão de entrada 110/220 VAC a 60 Hz.

2.3.6 Deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários à sua instalação em rack padrão 19 polegadas.

2.4 A **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE** as senhas de acesso, via porta de console e via SSHv2, para cada um dos roteadores instalados, com privilégios somente para operações de leitura (*read only*) e para os comandos “ping”, “routing” e “trace”.

3. Serviço de acesso dedicado à Internet – Protocolos e endereçamentos

3.1 A **CONTRATADA** deve prover comunicação de dados IP versão 4 (IPv4) e IP versão 6 (IPv6) nativa, utilizando técnica de pilha-dupla (IPv4 e IPv6 simultaneamente) e com suporte a aplicações IP em conformidade com todos os padrões e recomendações relevantes da IETF (*Internet Engineering Task Force*).

3.2 O serviço oferecido pela **CONTRATADA** deverá suportar o transporte dos protocolos superiores a camada 3 de forma transparente e sem qualquer restrição.

3.3 Serão utilizados os endereços IP válidos e o ASN (*Autonomous System Number*) registrado em nome da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas (ASN271047).

3.4 A **CONTRATADA** será responsável pelo endereçamento IPv4/IPV6 necessário à interligação dos seus roteadores, sendo vedado o uso de qualquer faixa de endereços privativos do **CONTRATANTE** para este fim.

3.5 O serviço oferecido pela **CONTRATADA** deverá possuir suporte ao protocolo de roteamento BGP-4 e suas funcionalidades de acordo com a RFC 4271, para permitir o roteamento de endereços pertencentes ao contratante.

3.6 O serviço oferecido pela **CONTRATADA** deverá divulgar a tabela de *Full Routing* ou tabela parcial com redes dos clientes conectados ou apenas rota *default* sendo a escolha definida a critério da **CONTRATANTE**, para IPv4 e IPv6.

3.7 O serviço oferecido pela **CONTRATADA** deverá possuir suporte a autenticação das sessões de BGP através de MD5 (*Message-Digest Algorithm*), para IPv4 e IPv6.

3.8 O roteamento destinado às redes divulgadas pelo **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA** deverá ser realizado pelo circuito contratado não utilizando outro AS como trânsito.

3.9 O roteamento destinado às redes divulgadas pelo **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA** poderá ser realizado utilizando outro AS como trânsito no caso de indisponibilidade no circuito contratado. Uma vez restabelecida a disponibilidade do circuito contratado a **CONTRATADA** deverá retornar à realização do roteamento através do circuito contratado não utilizando outro AS como trânsito.

3.10 O AS da **CONTRATADA** deve suportar *communities* originais e estendidas do BGP, de forma a ser possível para o AS da **CONTRATANTE** transmitir informações avançadas de tráfego e rotas, e que estas informações sejam respeitadas pelos AS que receberem tais informações, devendo a **CONTRATANTE** ter o direito de customizar *communities* com os AS aos quais estará ligado, de forma que tenha controle do modo em que as informações de roteamento serão tratadas nos AS's vizinhos.

3.11 O AS que a **CONTRATANTE** possuir não poderá ser usado, em nenhuma hipótese, como trânsito

para tráfego não diretamente direcionado para a rede da **CONTRATANTE**.

3.12 Deverão ser fornecidas consultas, conforme necessidade da **CONTRATANTE**, ou acesso via Telnet, SSH ou WEB (http ou https) a um sistema conhecido por “looking-glass” ou outro equivalente, de modo que seja possível consultas de rotas, “as-paths”, neighbors BGP, flaps e dampenings, e conectividade (ping e traceroute), possuindo informações internas da rede da **CONTRATADA** e recursos de filtros por expressões regulares.

3.12.1 Caso a **CONTRATADA** não possua tal sistema, deverá fornecer plano de implantação a ser executado em até 6 (seis) meses para ativação do recurso.

4. Infraestrutura mínima da **CONTRATADA**

4.1 A **CONTRATADA** deverá possuir, em operação, canais dedicados, exclusivos e redundantes interligando-os diretamente a pelo menos 2 (dois) outros backbones Internet com sistemas autônomos (*AS-Autonomous System*) distintos, sendo ambos de abrangência nacional, para IPv4 e IPv6.

4.2 A **CONTRATADA** deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) saída nacional que seja via fibra ótica.

4.3 A **CONTRATADA** deverá possuir, no mínimo, conexão direta para troca de trânsito com o Ponto de Troca de Tráfego (PTT/IXP - *Internet exchange point*) na cidade de Manaus/AM (São Paulo/SP?).

4.4 Os canais de comunicação de dados e as portas de acesso ao PoPs (*Points of Presence*) da **CONTRATADA** deverão ser exclusivos e dedicados, não podendo haver compartilhamento com outros usuários.

4.5 A **CONTRATADA** deve possuir o selo de Normas de Acordo Mútuo para Segurança de Roteamento (MANRS), que consiste em três ações práticas e uma recomendação.

4.5.1 Impedir a propagação de informações de roteamento incorretas: garante que seus anúncios sejam seus blocos IP e de seus clientes pela definição de políticas de anúncios BGP e criação de filtros no seu roteador para garantir que suas políticas e de seus clientes estão sendo seguidas.

4.5.2 Impedir tráfego com endereços IP de origem falsificados: garante que os endereços IP de origem que saem de sua rede não sejam falsificados aplicando técnicas de "antispoofing".

4.5.3 Facilitar a comunicação operacional global e a coordenação entre os operadores de rede: garante que seus contatos estejam atualizados e sejam acessíveis por terceiros com a atualização do registro whois do Registro.br e outras bases de dados como IRR e PeeringDB.

4.5.4 Facilitar a validação de informações de roteamento em escala global: o operador de rede documenta publicamente sua política de roteamento, os ASNs e os prefixos que devem ser anunciados a terceiros em bases externas, como o IRR ou o RPKI.

4.5.5 Caso a **CONTRATADA** não possua o selo MANRS, deverá fornecer plano de implantação a ser executado em até 6 (seis) meses para ativação do recurso.

5. Serviço adicional de DNS secundário

5.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer SERVIÇO DE DNS SECUNDÁRIO ao existente na **CONTRATANTE**, de forma a manter disponível a resolução de endereços IP para os servidores da **CONTRATANTE**, mesmo em caso de queda do serviço.

5.2 O serviço de DNS secundário deverá utilizar a tecnologia DNS-SEC, caso solicitado, para buscas em domínios que utilizam tal tecnologia.

5.3 O serviço de DNS secundário será ativado somente se solicitado pelo Gestor do Contrato.

5.4 Caso solicitado pelo Gestor de Contrato, o serviço de dns secundário deverá estar operacional em até 7 (sete) dias corridos, contados a partir da solicitação, na qual serão informados os endereços IP dos servidores internos do **CONTRATANTE**.

5.5 O serviço de DNS secundário deverá suportar sincronia automática de zonas, no mínimo a cada 30 minutos, ou conforme solicitação posterior da **CONTRATANTE**.

6. Serviço de Proteção Contra Ataques Distribuídos de Negação de Serviço (Anti-DDoS)

6.1 A solução deve implementar mecanismos capazes de DETECTAR ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, automaticamente, tanto para IPv4 quanto IPv6, para no mínimo:

6.1.1 Ataques de inundação ou volumétricos, incluindo SYN Flood, UDP Flood, TCP Flood e ICMP Flood.

6.1.2 Ataques à pilha TCP, incluindo TCP idle Resets, mau uso das flags TCP e ataques de RST e FIN.

6.1.3 Ataques que utilizam fragmentação de pacotes (IP, TCP e UDP).

6.1.4 Ataques de botnets

6.2 A solução deve implementar mecanismos capazes de MITIGAR quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, automaticamente, tanto para IPv4 quanto IPv6, para no mínimo:

6.2.1 Ataques de inundação ou volumétricos, incluindo SYN Flood, UDP Flood, TCP Flood e ICMP Flood.

6.2.2 Ataques à pilha TCP, incluindo TCP idle Resets, mau uso das flags TCP e ataques de RST e FIN.

6.2.3 Ataques que utilizam fragmentação de pacotes (IP, TCP e UDP).

6.2.4 Ataques de botnets e worms.

6.2.5 Ataques que utilizam falsificação de endereços IP de origem (IP spoofing).

6.2.6 Ataques à camada de aplicação, incluindo os protocolos HTTP e DNS, para no mínimo HTTP URL Get/Post Flood, SIP Invite Flood, Slowloris e Pyloris, DNS Flood e DNS, NTP e SNMP Reflection/Amplification.

6.3 A solução deve implementar mecanismo de mitigação baseado no desvio de tráfego sob suspeita para um Centro de Mitigação na infraestrutura da **CONTRATADA** ou para um Centro de Mitigação externo subcontratado por ela para este fim específico.

6.4 No Centro de Mitigação o tráfego será inspecionado e tratado de forma que o tráfego malicioso seja bloqueado e o tráfego legítimo seja devolvido para a rede para ser roteado até seu destino final.

6.5 A mitigação de ataques deverá ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento na infraestrutura da **CONTRATADA**, de forma transparente para a **CONTRATANTE**.

6.6 A **CONTRATADA** será responsável pela adequação técnica do mecanismo de mitigação oferecido no lote da qual for vencedora, de modo a conciliar o funcionamento do mesmo ao mecanismo de mitigação oferecido no outro lote.

6.7 Deverá ser possível desviar para o Centro de Mitigação somente o tráfego para o(s) IP(s) sob suspeita de ataque.

6.8 O sistema implantado na rede da **CONTRATADA** deverá atuar sobre o tráfego somente em momentos de ataque, estando completamente “off-line” em situações normais.

6.9 A solução deve suportar a detecção e mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas para mitigação e contramedidas, sendo estas no mínimo:

6.9.1 White lists;

6.9.2 Black lists;

6.9.3 Limitação de taxa;

6.9.4 Técnicas desafio-resposta

6.9.5 Descarte de pacotes mal formados;

6.9.6 Bloqueio por localização geográfica (país) de endereços IP;

6.9.7 Técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS;

6.9.8 Lista dinâmica de endereços IP bloqueados. Os endereços IP que não enviarem mais requisições maliciosas deverão ser removidos da lista de IPs bloqueados, após um período de tempo considerado seguro pela **CONTRATADA**.

6.10 Qualquer sistema colocado in-line no site da **CONTRATANTE**, caso a **CONTRATADA** ofereça, deverá ter obrigatoriamente comunicação com algum Centro de Mitigação implantado na rede da **CONTRATADA** ou com um Centro de Mitigação externo subcontratado por ela para este fim específico, de forma a coordenar a limpeza automaticamente.

6.11 A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar ataques baseados em modo aprendizagem, através de anomalias estatísticas e desequilíbrio de volume de tráfego, que permite utilização de perfil de tráfego (*baseline*) tanto de longo quanto de curto prazo, para ataques volumétricos.

6.12 A solução deverá fornecer proteção para Flash Crowd, ou seja, quando ocorre o crescimento do volume de tráfego legítimo acima do esperado (perfil de tráfego/baseline), a solução deverá ser capaz de diferenciar o tráfego legítimo do malicioso, bloqueando apenas o tráfego proveniente de ataques.

6.13 A solução deverá ser capaz de detectar e mitigar os ataques destinados a qualquer endereçamento IP, tanto para IPv4 e IPv6, sob administração da **CONTRATANTE**.

6.14 A solução deverá permitir personalização/modificação dos seus parâmetros de funcionamento mediante abertura de chamado técnico.

6.15 Nos procedimentos de mitigação de ataques fica proibido o encaminhamento do tráfego para análise e limpeza fora do território brasileiro, exceto se o tráfego de origem for proveniente do exterior, caso em que será permitido o encaminhamento do mesmo para um centro de mitigação fora do território nacional disponibilizado pela **CONTRATADA**.

6.16 A **CONTRATADA** deverá possuir ou subcontratar ao menos 1 (um) Centro de Mitigação em território nacional com capacidade de detecção e/ou mitigação de ataques e que seja capaz de tratar, sem gargalos, o tráfego de ataques demandado e com capacidade mínima de mitigação de 100 Gbps.

6.17 A solução deve possuir a capacidade de criar e analisar a reputação de endereços IP, possuindo base própria de informações, gerada durante a filtragem dos ataques, e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP.

6.18 Não será aceito bloqueio de ataques DoS e DDoS por ACLs em roteadores de borda da **CONTRATADA**, exceto mediante solicitação da **CONTRATANTE**.

6.19 As soluções de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques e devem ser mantidas atualizadas durante toda a vigência do contrato sem qualquer ônus adicional a **CONTRATANTE**.

6.20 Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas ou sature as conexões do AS, devem ser tomadas contramedidas tais como aquelas que permitam o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como Remote Triggered Black Hole.

6.21 Todas as ações necessárias para monitoramento, detecção e mitigação, automáticas ou manuais de ataques, são de responsabilidade da **CONTRATADA**, e deverão ser realizadas por equipe especializada, com opção de atendimento através de telefone específico, portal de serviço ou correio eletrônico, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.

6.22 As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques devem ser mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.

6.23 As ocorrências de tais ataques devem ser reportadas mensalmente à **CONTRATANTE**, indicando a data e hora do início do ataque, data e hora do início de atuação para eliminação ou mitigação do mesmo e data e hora do término do ataque e, se possível, o IP (ou IPs) dos geradores do ataque também devem constar do mesmo relatório.

7. Acordo de Nível de Serviço (SLA)

7.1 Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, observados os parâmetros de qualidade mínimos previstos neste Contrato.

7.2 O serviço de acesso à Internet deverá atender aos seguintes indicadores de qualidade:

7.2.1 Disponibilidade de 99,4% (noventa e nove virgula quatro por cento) e, no máximo, 4 (quatro) horas de indisponibilidade mensal.

7.2.2 Taxa de perda de pacote máxima de 1% (um por cento).

7.2.3 Latências máximas:

7.2.3.1 Até 90 (noventa) ms para região sudeste (SP).

7.2.3.2 Até 20 (vinte) ms para dentro da cidade de Manaus/AM.

7.2.4 Taxa de erro máxima em bits de 1×10^{-6} .

7.2.5 Velocidade de transmissão de 300 (trezentos) Mbps em camada 4.

7.2.6 Prazo máximo de reparo/restabelecimento do acesso à Internet de 4 (quatro) horas.

7.3 Considerando que objeto licitado caracteriza-se como “serviço de acesso à Internet” e não como link de dados, a **CONTRATADA** deverá garantir a efetividade do serviço de acesso à Internet e não apenas o funcionamento da conexão entre a rede da **CONTRATANTE** e seu backbone.

7.4 A efetividade do serviço de acesso a Internet deverá ser comprovada através de troca de dados entre a rede da **CONTRATANTE** e um elemento externo ao backbone da **CONTRATADA** - Internet.

7.5 Os indicadores de disponibilidade, perda de pacote, latência e velocidade de transmissão relacionados ao serviço de acesso a Internet serão aferidos pela **CONTRATANTE** em relação a elementos externos a rede da **CONTRATADA**, mas diretamente alcançáveis através desta. – Ex: PTT Manaus, PTT São Paulo e qualquer host fora da rede da contratada e previamente acordado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

7.6 As falhas, perdas, limitações e atrasos na infraestrutura interna da rede da **CONTRATADA** serão considerados como falhas, perdas, limitações e atrasos no serviço de acesso à Internet fornecido pela **CONTRATADA**.

7.7 A disponibilidade do serviço será computada mensalmente e considerará o tempo para solução efetiva de todos os chamados relacionados à indisponibilidade do serviço.

7.8 A velocidade de transmissão definida neste Contrato deverá ser considerada como TAXA DE TRANSMISSÃO EFETIVA ÚTIL em camada 4.

7.9 A **CONTRATADA** deverá ajustar as configurações de largura de banda dos enlaces de modo a garantir que a TAXA DE TRANSMISSÃO EFETIVA ÚTIL em camada 4 seja alcançável mesmo considerando todos os overheads de protocolo e tecnologias utilizados para transmissão nas camadas inferiores.

7.10 A taxa de perda de pacote será computada através de pacotes ICMP do tipo echo-request e echo-reply ou timestamp-request e timestamp-reply. Será utilizada uma taxa de amostragem superior a 100 (cem) pacotes de até 64 (sessenta e quatro) bytes a cada 10 (dez) minutos. A perda será considerada superior ao indicador de qualidade relacionado apenas quando duas amostragens consecutivas excederem a taxa de perda de pacotes máxima estipulada. Taxas maiores que o limiar estipulado serão entendidas como indisponibilidade do serviço.

7.11 A latência será computada através de pacotes ICMP do tipo echo-request e echo-reply ou timestamp-request e timestamp-reply. Será utilizada uma taxa de amostragem superior a 100 (cem) pacotes de até 64 (sessenta e quatro) bytes a cada 10 (dez) minutos. A latência será considerada superior ao indicador de qualidade relacionado apenas quando duas amostragens consecutivas acusarem latência média superior ao indicador de qualidade. Latências médias superiores ao limiar estipulado serão entendidas como indisponibilidade do serviço.

7.12 As aferições dos indicadores de latência, perda de pacotes e velocidade de transmissão poderão ser realizadas utilizando a ferramenta SIMET, do NIC.BR, ou equivalentes, e serão executadas sempre que a **CONTRATANTE** julgar necessário.

7.13 O serviço de Proteção Contra Ataques Distribuídos de Negação de Serviço (Anti-DDoS) deverá atender os seguintes indicadores de qualidade:

7.13.1 Tempestividade do Serviço Anti-DDoS de 15 (quinze) minutos.

7.13.2 Tempo máximo de mitigação do Serviço Anti-DDoS ilimitado.

7.13.3 Volume de dados mitigado ilimitado.

7.13.4 Latência máxima durante mitigação 150 ms.

7.14 A **CONTRATADA** deverá realizar a detecção de ataques, de forma automática e proativa para, no mínimo, os ataques listados neste Contrato, e deverá notificar a **CONTRATANTE** por correio eletrônico, sms ou telefone em até 15 (quinze) minutos a partir do início do ataque, informando o tipo e o(s) alvo(s) do ataque.

7.15 Após notificação da suspeita de ataque por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá solicitar a mitigação do ataque. A **CONTRATADA** terá até 15 (quinze) minutos para iniciar a mitigação após solicitação da **CONTRATANTE**.

7.16 A **CONTRATANTE** poderá optar pela mitigação automática previamente configurada dos ataques detectados e, neste caso, a detecção e a mitigação deverão ocorrer em até 15 (quinze) minutos a partir do início do ataque.

7.17 A **CONTRATANTE** poderá alterar a qualquer momento o modo de mitigação para um determinado tipo e alvo do ataque: mitigação mediante autorização da **CONTRATANTE** ou mitigação automática.

7.18 Caso a **CONTRATANTE** identifique a existência de tráfego malicioso, a **CONTRATADA** deverá realizar a mitigação de ataques em até 15 (quinze) minutos após a solicitação formal da **CONTRATANTE** através dos canais estabelecidos neste Contrato.

7.19 A **CONTRATANTE** poderá solicitar a mitigação do tráfego destinado a um IP específico, conjunto de IP's ou range de IP's.

7.20 A **CONTRATANTE** poderá solicitar regras de mitigações específicas de acordo com as técnicas

listadas nesse Contrato.

7.21 Não haverá limitação na quantidade de mitigações de ataques e no volume de tráfego bloqueado durante o período de vigência contratual, seja através de detecção proativa ou reativa.

7.22 Caso a **CONTRATANTE** identifique a necessidade de alteração dos limiares de pacotes por segundo (pps) para detecção e mitigação automática, a **CONTRATADA** terá o prazo de até 1 (uma) hora para realizar as alterações a partir da solicitação formal da **CONTRATANTE** através dos canais estabelecidos neste Contrato.

7.23 Caso seja constatado que os indicadores de qualidade não tenham sido cumpridos para o serviço de Proteção Contra Ataques Distribuídos de Negação de Serviço (Anti-DDoS), o tempo de duração do ataque será contabilizado como indisponibilidade do serviço.

7.24 Caso seja constatado que o tráfego legítimo tenha sido bloqueado indevidamente por mal funcionamento da solução da **CONTRATADA**, o tempo de duração do bloqueio indevido será contabilizado como indisponibilidade do serviço.

7.25 Quaisquer não conformidades com os parâmetros de qualidade mínimos previstos nesse Contrato, detectadas após a aceitação do serviço, seguirão os mesmos procedimentos e prazos de atendimento dos demais problemas técnicos - abertura de chamado com prazo para solução de 4:00 (quatro) horas, não implicando a abertura do chamado em suspensão da contagem do tempo de indisponibilidade mensal do serviço.

7.26 Todas as atividades que exijam a paralisação ou causem comprometimento da qualidade do serviço de comunicação de dados com a Internet não poderão ser executadas no período iniciando 7:00 (sete) horas e finalizando 22:00 (vinte e duas) horas, horário de Manaus, de segunda-feira a sexta-feira.

7.27 Não serão consideradas como indisponibilidade de serviço as interrupções programadas para manutenções preventivas, desde que efetuadas no período iniciando 22:00 (vinte duas) e finalizando 07:00 (sete) horas, horário de Manaus, e comunicadas à **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

7.28 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pela integridade dos dados coletados e armazenados em seus recursos relativos à gerência.

7.29 A **CONTRATADA** deverá realizar teste de verificação de taxa de erros de bit nos circuitos, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**, sempre que for identificada elevada incidência de erros e reset de interfaces, ou a pedido da **CONTRATANTE**.

7.30 A **CONTRATANTE** manterá registro das ocorrências de degradação e indisponibilidade, para fins de apuração paralela dos tempos de indisponibilidade do serviço de comunicação de dados para todos os casos de indisponibilidade estabelecidos neste Contrato.

7.31 Ocorrências que se repitam num período de menos de três horas serão consideradas como problemas intermitentes, os chamados abertos dentro deste período devem ser relacionados aos chamados anteriores e o tempo considerado para efeitos de sanção será o tempo decorrido entre o primeiro chamado aberto e a solução da última notificação de problema.

7.32 Pedidos de esclarecimento, dúvidas sobre configurações e utilização dos serviços, ajustes de configuração que não afetem diretamente os indicadores de qualidade relacionados neste Contrato terão prazo de atendimento de 3 (três) dias úteis.

7.33 A violação de qualquer um dos níveis de serviço definidos, não será considerada pela **CONTRATANTE** quando for decorrente de uma das seguintes situações:

7.33.1 Falha em algum equipamento de propriedade da **CONTRATANTE**;

7.33.2 Falha decorrente de procedimentos operacionais da **CONTRATANTE**;

7.33.3 Falha de qualquer equipamento da **CONTRATADA** que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela **CONTRATANTE**;

7.33.4 Eventual interrupção programada, quando necessária ao aprimoramento e à implantação de adequações do serviço, desde que previamente negociada entre as partes com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, obedecidos aos termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

1. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2020.DTIC.0457833.2020.005370 e seus anexos, além das obrigações assumidas nos documentos, constantes do Processo n.º 2020.005370;
2. Proposta firmada pela **CONTRATADA** em _____, dirigida à **CONTRATANTE**, contendo o valor global e unitário dos serviços a serem prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA DISPONIBILIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATADA** deverá em, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Nota de Empenho pela **CONTRATANTE**, finalizar a implantação, ativação e entrega de todos os circuitos, sistemas e equipamentos que compõem o serviço de comunicação especificados neste Contrato.

Parágrafo primeiro. Antes de findar o prazo fixado no item anterior, a **CONTRATADA** poderá formalizar pedido de sua prorrogação, de forma oficial e fundamentada, cujas razões expostas serão examinadas pela **CONTRATANTE**, que decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas neste contrato, observado o disposto no artigo 57, §1º da lei n. 8.666/93.

Parágrafo segundo. O prazo da prestação dos serviços objeto deste Contrato deverá contar da sua assinatura, prorrogáveis de comum acordo, até o limite estabelecido na Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo terceiro. O recebimento dos serviços será realizado pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto. O ACEITE se dará somente após Período de Funcionamento Experimental de **até 15 (quinze) dias**, que se iniciará após comunicação por escrito por parte da **CONTRATADA** atestando a efetiva disponibilização dos serviços.

Parágrafo quinto. Durante Período de Funcionamento Experimental, a **FISCALIZAÇÃO** deverá concluir os testes necessários para constatar o funcionamento regular dos serviços disponibilizados.

Parágrafo sexto. Os testes serão realizados conforme procedimento e indicadores especificados no item 7 da Cláusula Terceira (Acordo de Nível de Serviço - SLA), deste Contrato.

Parágrafo sétimo. O serviço de acesso à Internet somente será considerado apto para ACEITE quando:

1. No mínimo, os indicadores de velocidade de transmissão (**TAXA DE TRANSMISSÃO EFETIVA ÚTIL**), latência máxima (regional e nacional), taxa de perda de pacotes forem plenamente satisfeitos.
2. For possível a navegação em portal/serviço publicado pela **CONTRATANTE** na Internet sobre o serviço disponibilizado, a partir de conexão externa.
3. For possível a visualização do serviço na gerência de redes disponibilizado pela **CONTRATADA**.
4. For possível o registro de chamado de suporte no canal de suporte técnico da **CONTRATADA**.

Parágrafo oitavo. A comprovação da prestação dos serviços de proteção Anti-DDoS será feita por meio

de:

1. Declaração da **CONTRATADA** de que ativou a funcionalidade exigida.
2. Acesso ao portal de monitoramento do serviço.

Parágrafo nono. Somente depois de realizados e aprovados os testes definidos, a **CONTRATANTE**, por meio da **FISCALIZAÇÃO**, emitirá o Termo de Aceite, atestando a conformidade dos mesmos com as especificações neste Contrato, liberando o início de faturamento.

Parágrafo décimo. O prazo para instalação do serviço será suspenso no início do Período de Funcionamento Experimental, e, caso necessário, será retomado no dia seguinte à emissão de comunicado por escrito da **CONTRATANTE** indicando **NÃO ACEITE** do serviço em virtude de não conformidade com algum dos requisitos presentes nesse Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO SUPORTE TÉCNICO E GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar à **CONTRATANTE** um **número telefônico único, um endereço de e-mail e um portal na internet**, para abertura de chamados de suporte técnico e acompanhamento dos níveis de serviços prestados. Entende-se por portal, ferramenta de gerência acessível pela internet, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica e utilizando-se de protocolo HTTPS.

Parágrafo primeiro. No atendimento por meio de telefone a **CONTRATADA** fica obrigada a permitir o recebimento de ligações de terminais fixos e móveis.

Parágrafo segundo. O portal de acompanhamento dos serviços deverá possuir acesso aos históricos dos registros das ocorrências, registros de solicitações e reclamações enviadas pelo **CONTRATANTE** em relação aos serviços prestados.

Parágrafo terceiro. Cada chamado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

1. Número do registro/ocorrência - a ser fornecido pela **CONTRATADA**;
2. Identificação do atendente;
3. Identificação do solicitante;
4. Data e hora de abertura do chamado/início da interrupção;
5. Descrição da ocorrência;
6. Designação do circuito - quando for o caso;
7. Ações corretivas tomadas;
8. Situação – aberto, solucionado, fechado, em atendimento, etc.

Parágrafo quarto. O serviço de registro de chamados deverá ser disponibilizado em regime 24x7 (24 horas por dia x 7 dias da semana), de segunda a domingo, incluindo os feriados.

Parágrafo quinto. O horário de abertura do chamado demarcará o início da contagem do prazo de solução das ocorrências, independente do retorno da **CONTRATADA**.

Parágrafo sexto. Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de reparo e nem para o número de técnicos do **CONTRATANTE** autorizados a abrir chamados técnicos.

Parágrafo sétimo. O portal de acompanhamento dos serviços deverá possibilitar que sejam visualizados e impressos relatórios das informações de desempenho a respeito dos serviços prestados, ou seja,

a **CONTRATADA** deverá fornecer acesso a relatórios e dashboards como forma de acompanhamento do contrato, para uso como ferramenta da fiscalização, para verificar se os serviços estão sendo prestados de acordo com o disposto neste Termo.

Parágrafo oitavo. O portal de gerenciamento poderá ser constituído de um ou mais softwares de gerenciamento e deverá prover, além das informações de chamados especificadas anteriormente, as seguintes informações de monitoramento, no mínimo:

1. Disponibilidade diária dos circuitos, em percentual;
2. Consumo de banda dos enlaces (entrada e saída) com os valores médios e de pico dos últimos 30 (trinta) dias, separados por semana e dia;
3. Consumo de banda por classe de serviço com os valores médios e de pico dos últimos 30 (trinta) dias, separados por semana e dia;
4. Latências dos enlaces com valores instantâneos, médios e de pico dos últimos 90 (noventa) dias;
5. Percentuais de ocupação de CPU e memória dos roteadores, instantâneos e médias dos últimos 90 (noventa) dias.

Parágrafo nono. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar portal de monitoramento e gerenciamento para acompanhamento do tráfego, visualização de alertas, dos ataques em curso, do processo de mitigação e emissão de relatórios.

Parágrafo décimo. O portal de gerenciamento deverá manter registro dos eventos e alertas de segurança do serviço anti-DDoS, categorizados por severidade e contendo, no mínimo, as seguintes informações:

1. Identificação da ocorrência;
2. Data e hora da identificação do ataque;
3. Data e hora de notificação do ataque feita pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**;
4. Se a ocorrência foi mitigada de forma automática ou mediante autorização/solicitação da **CONTRATANTE**;
5. Data e hora da solicitação da mitigação do ataque pela **CONTRATANTE** (caso não tenha ocorrido de forma automática);
6. Data e hora do início da mitigação do ataque pela **CONTRATADA**;
7. Informações sobre o tipo do(s) ataque(s);
8. Volume de tráfego bloqueado e não bloqueado;
9. IP(s) de destino(s);
10. Os maiores alvos de ataques;
11. Os maiores ofensores (IP de origem);
12. Os maiores ofensores por geolocalização (país);
13. Percentual das origens do(s) ataque(s) por geolocalização (país).

Parágrafo décimo primeiro. A ferramenta descrita no parágrafo anterior deverá permitir visualizar todas as configurações e regras aplicadas referentes à:

1. Limiares estabelecidos para mitigação automática;
2. Bloqueios e limitações de taxa.

Parágrafo décimo segundo. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar funcionalidade de gerência de redes, acessível por meio de navegador (*browser*) com, no mínimo as seguintes funcionalidades: consultas, visualização e impressão de relatórios mensais e históricos de informações de configuração e desempenho do serviço de acesso à Internet.

Parágrafo décimo terceiro. Todos os equipamentos destinados ao funcionamento do serviço, alocados em ambiente da **CONTRATADA**, deverão ser acessíveis a partir de plataformas de gerenciamento SNMP, localizadas na rede interna do **CONTRATANTE**.

Parágrafo décimo quarto. Os agentes SNMP instalados nos equipamentos deverão suportar mensagens nas versões v1, v2 e v3, para realização de consultas de objetos da MIB II (RFC 1213) e da host-resources-MIB (RFC 1514).

Parágrafo décimo quinto. Após a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA** os endereços IP dos seus sistemas de gerenciamento da rede (NMS) que deverão estar autorizados a realizar consultas SNMP (*get*) nos equipamentos da rede, receber traps SNMP e o nome da comunidade (*community string*) que deverá ser configurado.

Parágrafo décimo sexto. Todos os equipamentos destinados ao funcionamento da rede, alocados em ambiente da **CONTRATADA**, deverão ser capazes de encaminhar mensagens syslog para plataformas de armazenamento de logs, localizadas na rede interna do **CONTRATANTE**.

Parágrafo décimo sétimo. Após a assinatura do contrato, o **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA** os endereços IP dos seus sistemas de armazenamento que deverão receber as mensagens syslog.

Parágrafo décimo oitavo. Deverá ser disponibilizada geração e emissão de relatórios gerenciais que permitam o acompanhamento da qualidade dos serviços, dos níveis de serviço contratados e validação das faturas.

Parágrafo décimo nono. O serviço de gerenciamento deve atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecida neste Contrato, realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos relacionados com indisponibilidade e desempenho no serviço de rede, operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante toda a vigência do contrato.

Parágrafo vigésimo. A indisponibilidade dos dados de gerência (coleta não realizada, dados não acessíveis) poderá ser contabilizada como indisponibilidade do(s) serviço(s) associado(s), passível de desconto, no período em que os dados não forem coletados ou ficarem inacessíveis, caso isto implique em perda de dados de gerenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado (a) **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993, deste Termo e ainda:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e prestação dos serviços, bem como indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
2. Verificar se os serviços foram prestados de acordo com as exigências deste Termo e seus anexos.
3. Informar, com a antecedência necessária, o término do contrato.
4. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção e

exigindo as medidas reparadoras devidas.

5. Atestar a respectiva nota fiscal/fatura, emitida corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente.
6. Verificar quando da liquidação dos serviços, por meio da emissão da nota fiscal, a documentação de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.
7. Verificar a **manutenção das condições de habilitação** da **CONTRATADA**, exigindo a sua regularização, durante a vigência do contrato.
8. Emitir os termos de recebimento do objeto contratado, conforme disposto no contrato.
9. Acompanhar todos os testes e ensaios necessários ao perfeito funcionamento dos serviços e/ou recomendados pelas normas técnicas pertinentes.
10. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.
11. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato.
12. Informar à Administração Superior, com a antecedência necessária, o término do contrato;
13. Manifestar-se quanto à liberação da garantia;
14. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis.
15. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas.
16. Solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes.
17. Providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

Parágrafo primeiro. A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo segundo. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato.

Parágrafo quarto. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails ou por telefone.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, caberá à **CONTRATADA**:

1. Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Termo, observando as prescrições e as recomendações do fabricante/fornecedor, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

2. Seguir as orientações da Lei n.º 9.472/97, do Termo de Concessão ou autorização emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados.
3. Fornecer equipamentos e enlacs, conforme condições de fabricação, e realizar a manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, de acordo com as normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área, tais como Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e ANATEL.
4. Acatar as observações feitas pelo Fiscal da **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços.
5. Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.
6. Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.
7. Respeitar o sistema de segurança do **CONTRATANTE** e fornecer todas as informações solicitadas por ele.
8. Oferecer serviço de suporte técnico para resolução de problemas técnicos de acesso à *internet*.
9. Credenciar junto a **CONTRATANTE** um representante, denominado preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
10. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo da **CONTRATANTE**, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros.
11. Executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, bem como a solucionar quaisquer intercorrências que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento da prestação dos serviços.
12. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.
13. Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com a **CONTRATANTE** de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.
14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato que não atendam as especificações exigidas, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços, ainda as que venham a tornar-se aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do objeto contratado.
15. Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.
16. Repassar à **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, todos os **descontos e vantagens ofertadas ao mercado**, sempre que forem mais vantajosos do que os serviços contratados.
17. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, e ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no contrato.
18. Responder por perdas e danos em que vier a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, motivada pela sua ação ou omissão, na forma dolosa ou culposa, independente de outras cominações pactuadas neste contrato, ou pela legislação a que estiver sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa,

nos termos e aplicações da lei.

19. Prestar à **CONTRATANTE** esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a prestação de serviços independente de solicitação.
20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
21. Apresentar toda a documentação solicitada neste instrumento, sob pena de não serem efetuados os pagamentos, e de serem aplicadas multas.
22. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
23. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
24. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste contrato, assim como toda e qualquer irregularidade observada em suas avaliações, tão logo sejam detectadas, prestando os esclarecimentos julgados necessários.
25. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste contrato.
26. Entregar as notas fiscais devidamente discriminadas, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748.0001-85**, e acompanhadas das respectivas certidões de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, para com as Fazendas Federal (incluindo regularidade com a seguridade social), Estadual e Municipal e para com a justiça trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período do contrato.
27. Fazer constar nas notas fiscais a descrição dos serviços, o número da nota de empenho e o número do instrumento contratual correspondente.
28. Anexar ao pedido de faturamento mensal, o relatório referente aos períodos e as causas da(s) indisponibilidade(s) ocorridas na prestação dos serviços.
29. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** as alterações que sofrer em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ/MF, dados bancários, endereço, telefones e outros dados que forem importantes, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

Parágrafo primeiro. São expressamente **vedadas** à **CONTRATADA**:

- 1 A veiculação de publicidade acerca do **CONTRATANTE**, salvo prévia e expressa autorização deste;
- 2 A subcontratação total para a execução do objeto deste contrato.

Parágrafo segundo. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A inobservância das presentes especificações técnicas, bem como das cláusulas contratuais, implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito à indenização.

Parágrafo quarto. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contados da notificação à **CONTRATADA** do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, obrigar-se-á:

1. Designar, conforme dispõe o art. 67 e §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, representante(s) da **CONTRATANTE** a ser(em) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços e do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
2. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 8.666/1993, o exato cumprimento das obrigações previstas neste contrato, verificando a conformidade da prestação de serviços.
3. Fazer uso adequado dos equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA**, seguindo as instruções constantes de seus manuais de uso.
4. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste Contrato.
5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
6. Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas instalações, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços.
7. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
8. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este Contrato.
9. Efetuar o pagamento dos serviços, dentro dos critérios estabelecidos neste contrato e anexos, quanto aos serviços devidamente realizados, após o atesto da fatura/nota fiscal pela **FISCALIZAÇÃO**, desde que não haja pendência de ordem contratual ou legal.
10. Exigir o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados.
11. Manter com a **CONTRATADA** relacionamento mútuo de respeito.
12. Descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, a importância necessária à cobertura das despesas dos danos ou prejuízos causados por sua causa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR:

O valor estimativo do presente contrato é de **R\$** _____ (_____), a ser executado da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR
1	Instalação e configuração de link dedicado de acesso à Internet	Un	1	
2	Serviço de acesso dedicado à Internet	Mensal	12	

3	Serviços de Anti-DDoS para acesso de 300 Mbps	Mensal	12	
TOTAL				

Parágrafo primeiro. A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de _____, faz parte deste instrumento como anexo.

Parágrafo segundo. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

A **CONTRATADA** deverá apresentar, mensalmente, documento fiscal, na sede da **CONTRATANTE**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas aos impostos decorrentes do objeto do contrato.

Parágrafo primeiro. No caso de os documentos fiscais serem emitidos e entregues à **CONTRATANTE** em data posterior à indicada na condição acima, será imputado à **CONTRATADA** o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

Parágrafo segundo. No corpo das notas fiscais, deverá ser especificado o serviço prestado, naquele período ou mês, com a informação da largura de banda disponibilizada, podendo ser detalhados os componentes que o constituem (anti-DDoS, monitoramento e aluguel de equipamentos), bem como o período faturado no formato dia/mês/ano.

Parágrafo terceiro. A nota fiscal devidamente atestada pela **FISCALIZAÇÃO** e os documentos exigidos neste contrato e anexos, deverão ser entregues mensalmente e exclusivamente, no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, e será paga mediante depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária.

Parágrafo quarto. A data de início de cobrança dos serviços deverá observar a data de emissão do Termo de Aceite, sendo que a primeira fatura corresponderá à prestação de serviços desde a data de emissão do Termo de Aceite até o último dia do respectivo mês, de forma *pro rata*.

Parágrafo quinto. As demais faturas deverão abranger o período do primeiro ao último dia do mês.

Parágrafo sexto. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços não abrangidos pelo objeto contratual; e b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.

Parágrafo sétimo. Os valores a serem faturados concernentes aos serviços objeto desta contratação estarão sujeitos a descontos nas situações de descumprimento das metas estabelecidas para os indicadores elencados na especificação do serviço, item Acordo de Nível de Serviço (SLA).

Parágrafo oitavo. Os descontos aplicados nas faturas mensais não isentam a **CONTRATADA** de quaisquer sanções legais ou das sanções dispostas no item SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Parágrafo nono. Acompanhando o faturamento mensal, a **CONTRATADA** deverá oferecer relatório referente aos períodos e as causas da(s) indisponibilidade(s) ocorridas na prestação dos serviços.

Parágrafo décimo. As notas fiscais deverão consignar, concomitantemente ao período considerado, os

descontos proporcionais relativos ao desempenho da **CONTRATADA** no que diz respeito ao atendimento dos níveis de serviços especificados no acordo de nível de serviço, e serão acompanhadas das respectivas memórias de cálculo dos descontos lançados.

Parágrafo décimo primeiro. À **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência.

Parágrafo décimo segundo. Os custos relativos à ativação do serviço serão pagos uma única vez, no primeiro mês seguinte emissão do Termo de Aceite, e subsequente liberação para início de faturamento.

Parágrafo décimo terceiro. Havendo erro no documento fiscal, ou circunstância que impeça a sua liquidação, este será devolvido à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo décimo quarto. Qualquer atraso ocorrido na apresentação do documento fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da **CONTRATADA**, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**, não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.

Parágrafo décimo quinto. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo décimo sexto. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a nota fiscal, o qual deverá ser o mesmo do cadastro habilitado na licitação. Assim, caso a licitante deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/fatura com seu CNPJ, deverá apresentar, no certame, a documentação de habilitação da filial.

Parágrafo décimo sétimo. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Parágrafo décimo oitavo. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser apresentada a certidão obtida mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a ser convalidada pela **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo décimo nono. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo vigésimo. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, “d”, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** _____; **Unidade Orçamentária:** _____; **Programa de Trabalho:** _____; **Fonte:** _____; **Natureza da Despesa:** _____, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor de R\$ _____ (_____).

Parágrafo único. No exercício seguinte, o valor de R\$ _____ (_____), relativo ao complemento do contrato, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base no IST (Índice de Serviços de Telecomunicações), homologado pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, órgão regulador do Governo Federal, ou outro que venha substituí-lo, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

Parágrafo primeiro. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

Parágrafo segundo. O reajustamento deverá ser sempre precedido de pesquisa de mercado para verificar se as condições oferecidas pela **CONTRATADA** continuam vantajosas para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. Caberá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do índice do reajuste a ser pleiteado, para fins de análise e decisão da **CONTRATANTE**, cabendo negociação pelas partes em todo o caso.

Parágrafo quarto. Os reajustes serão formalizados por meio de termos aditivos ou de apostilamentos e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo quinto. A periodicidade de reajustamento será anual, devendo a **CONTRATADA** apresentar tal pedido em até 30 (trinta) dias, após a data de aniversário da proposta ou efeitos financeiros do último reajuste. Após essa data, ocorrerá a preclusão do direito ao reajustamento do período correlato.

Parágrafo sexto. A **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar à **CONTRATADA**, durante a vigência deste contrato, a revisão dos preços e dos percentuais de desconto contratados quando o instrumento contratual mostrar-se desvantajoso para a Administração, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste em favor da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo sétimo. Deverá ser garantida pela **CONTRATADA** a vantajosidade do contrato perante a **CONTRATANTE**. Assim, caso as partes não acordem com o valor do reajustamento, a **CONTRATADA** poderá solicitar formalmente a rescisão do instrumento contratual, com antecedência mínima de 4 (quatro) meses, mantendo-se, durante esse período, o valor atual contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias da assinatura deste termo**, de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, que corresponde à importância de **R\$ _____ (_____)**.

Parágrafo primeiro. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes a:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nesta cláusula.

Parágrafo terceiro. Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor da garantia deverá ser depositado na Caixa Econômica Federal em conta específica (conta-caução) com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** deverá fornecer a garantia que abranja todo o período de vigência do contrato, devendo ainda ter validade por mais 3 (três) meses após essa vigência, nos termos da IN n.º 005/2017.

Parágrafo quinto. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o limite de 2% (dois por cento).

Parágrafo sexto. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia e/ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo sétimo. Nas repactuações e/ou nos reajustamentos, a **CONTRATADA** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total contratado.

Parágrafo oitavo. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a **FISCALIZAÇÃO** do contrato deverá comunicar o fato à Administração para que esta oficie a seguradora e/ou fiadora, paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA**, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

Parágrafo nono. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo décimo. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, mediante a emissão de termo circunstanciado pela **FISCALIZAÇÃO**, o qual informe que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- b) após o prazo estabelecido no parágrafo quarto desta cláusula, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

Parágrafo décimo primeiro. Caso necessária a **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista

na legislação que rege a matéria, e neste caso não será extinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por meio de termo aditivo, conforme art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993..

Parágrafo único. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente e terá eficácia legal após a publicação de seu extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Advertência.
2. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e anexos.
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
5. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro. De acordo com o art. 88, da Lei n.º 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens “III” e “IV”, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo segundo. Poderá ser aplicada sanção de **suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Administração**, com base no inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, por até 2 (dois) anos, por culpa ou dolo, no caso de inexecução parcial do objeto.

Parágrafo terceiro. As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

Parágrafo quarto. As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS MULTAS:

Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes Multas de:

- 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela mensal contratada, a ser descontado diretamente na fatura do respectivo mês, para cada hora da ocorrência classificada como indisponibilidade do serviço além do limite estabelecido no item **Acordo de Nível de Serviço (SLA)**.
- 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela mensal contratada, a ser descontado diretamente na fatura do respectivo mês, para cada ocorrências classificadas como descumprimento de prazo de atendimento estabelecido no item **Acordo de Nível de Serviço (SLA)**.
- 2% (dois por cento) sobre o valor global contratado, a cada reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 5 (cinco) vezes na penalidade de advertência, será considerado descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas em lei.
- 2% (dois por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, no caso de descumprimento do tempo máximo, conforme **item PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS**, para implantação, ativação e entrega de todos circuitos, sistemas e equipamentos que compõem o serviço contratado, limitado a 10 (dez) dias. O atraso superior a 10 (dez) dias será considerado como descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas em lei.
- 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, no caso de, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas.
- 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, nos casos de **INEXECUÇÃO PARCIAL** do objeto contratado.
- 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, nos casos de **INEXECUÇÃO TOTAL** do objeto contratado.
- 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, na hipótese de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo segundo. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente **justificado e comprovado** pela **CONTRATADA**, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral. Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral. Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial. O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo quarto. A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

Parágrafo quinto. Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, **CAUCIONAR** ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

Parágrafo sexto. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, a **CONTRATANTE** decida rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a **CONTRATADA**, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei n.º 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos;
3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CESSÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993 e ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

1. Lei n.º 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
2. Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
3. Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
4. Lei n.º 9.472/1997 – Dispõe sobre os serviços de telecomunicações;
5. Resolução e regulamentos da Agência Nacional de Telecomunicações pertinentes aos serviços a serem prestados;
6. Termos de concessão ou autorização emitidos pela ANATEL;
7. Demais regulamentações referentes ao serviço de *internet* e por outras legislações aplicáveis à espécie.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseada na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 03/05/2021, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0628645** e o código CRC **EC3B7F38**.

2020.005370

0628645v5



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2021-CPL/MP/PGJ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
4. **Declaração** da necessidade da CONTRATADA manter **preposto**, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a CONTRATANTE e o preposto responsável pela execução do contrato;
5. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;
6. Declaração que o backbone da CONTRATADA possui pelo menos 2 (duas) saídas nacionais próprias ou contratadas, para seu uso.

6.1. Para Lote A:

- a) Declaração que o backbone da CONTRATADA possui em operação, canais dedicados, exclusivos e redundantes interligando-o diretamente a pelo menos 2 (dois) outros backbones Internet com sistemas autônomos (AS-Autonomous System) distintos, sendo 1 (um) deles Internacional e o outro de abrangência



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2021-CPL/MP/PGJ

nacional, para IPv4 e IPv6.

- b) Declaração que o backbone da CONTRATADA possui no mínimo uma conexão direta para troca de trânsito com os IXP(s) (do inglês, Internet exchange point) na cidade de São Paulo/SP.

6.2. Para Lote B:

- a) Declaração que o backbone da CONTRATADA possui em operação, canais dedicados, exclusivos e redundantes interligando-o diretamente a pelo menos 2 (dois) outros backbones Internet com sistemas autônomos (AS-Autonomous System) distintos de abrangência nacional, para IPv4 e IPv6.
- b) Declaração que o backbone da CONTRATADA possui no mínimo uma conexão direta para troca de trânsito com os IXP(s) (do inglês, Internet exchange point) na cidade de Manaus/AM.

(Cidade-UF), ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA
Representante Legal



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2021-CPL/MP/PGJ

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 4.010/2021-CPL/MP/PGJ**, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

LOTE A					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
A.1	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET COM DUPLA ABORDAGEM.	UNIDADE	1		
A.2	SERVIÇO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET DE 300 MBPS.	MÊS	12		
A.3	SERVIÇOS DE ANTI-DDOS PARA ACESSO DE 300 MBPS.	MÊS	12		
TOTAL LOTE A = R\$ (por extenso)					

OBSERVAÇÃO: O Lote A não poderá ser arrematado pelo mesmo fornecedor do Lote B.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2021-CPL/MP/PGJ

LOTE B

CANAIS DEDICADOS, EXCLUSIVOS E REDUNTANTES, INTERLIGANDO O BACKBONE A OUTROS 2 (DOIS) BACKBONES AUTÔNOMOS DISTINTOS, DE ABRANGÊNCIA NACIONAL, PARA IPv4 E IPv6. TROCA DE TRÂNSITO COM PPT/IXP EM MANAUS. CENTRO DE MITIGAÇÃO PRÓPRIO OU EXTERNO EM TERRITÓRIO NACIONAL E COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100Gbps. LATÊNCIA DE ATÉ 90ms PARA A REGIÃO SUDESTE, E DE ATÉ 20ms DENTRO DA CIDADE DE MANAUS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
B.1	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET COM DUPLA ABORDAGEM.	UNIDADE	1		
B.2	SERVIÇO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET DE 300 MBPS.	MÊS	12		
B.3	SERVIÇOS DE ANTI-DDOS PARA ACESSO DE 300 MBPS.	MÊS	12		

TOTAL LOTE B = R\$ (por extenso)

OBSERVAÇÃO: O Lote B não poderá ser arrematado pelo mesmo fornecedor do Lote A.

A _____(nome da empresa)_____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

b) **Prazo de validade da proposta:** 90 (noventa) dias, nos termos do subitem 8.4. do Edital.

c) **Prazo de instalação e ativação:** A CONTRATADA deverá em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho pela CONTRATANTE, finalizar a implantação, ativação e entrega de todos circuitos, sistemas e equipamentos que compõem o serviço de comunicação especificados neste Termo de Referência, nos termos do subitem 7.1. do TR.

d) **Dados Bancários:** (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente);

e) **Contato para fins de faturamento:** (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2021-CPL/MP/PGJ

f) **Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

7. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **Ministério Público do Estado do Amazonas** e de sua **CPL**;
8. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
9. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
10. **Declaração** da necessidade da CONTRATADA manter **preposto**, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a CONTRATANTE e o preposto responsável pela execução do contrato;
11. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;
12. Declaração que o backbone da CONTRATADA possui pelo menos 2 (duas) saídas nacionais próprias ou contratadas, para seu uso.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2021-CPL/MP/PGJ

12.1. Para Lote A:

- a) Declaração que o backbone da CONTRATADA possui em operação, canais dedicados, exclusivos e redundantes interligando-o diretamente a pelo menos 2 (dois) outros backbones Internet com sistemas autônomos (AS-Autonomous System) distintos, sendo 1 (um) deles Internacional e o outro de abrangência nacional, para IPv4 e IPv6.
- b) Declaração que o backbone da CONTRATADA possui no mínimo uma conexão direta para troca de trânsito com os IXP(s) (do inglês, Internet exchange point) na cidade de São Paulo/SP.

12.2. Para Lote B:

- c) Declaração que o backbone da CONTRATADA possui em operação, canais dedicados, exclusivos e redundantes interligando-o diretamente a pelo menos 2 (dois) outros backbones Internet com sistemas autônomos (AS-Autonomous System) distintos de abrangência nacional, para IPv4 e IPv6.
- d) Declaração que o backbone da CONTRATADA possui no mínimo uma conexão direta para troca de trânsito com os IXP(s) (do inglês, Internet exchange point) na cidade de Manaus/AM.

Local e data:

(assinatura)
(nome do representante legal pela empresa)
(CPF do representante legal)



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2021-CPL/MP/PGJ

ANEXO V
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

(cidade), ____ de ____ de ____

À

Diretoria de Orçamento e Finanças

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança

69037-473 MANAUS/AM

A empresa (*informar a razão social, CNPJ e endereço*) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – dessa SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Razão Social e CNPJ da empresa
Nome completo e CPF do Representante Legal